

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

# ATA DE REGISTRO ITAPORANGA D'AJUDA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ITAPORANGA D'AJUDA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**14/2022/FMS**



No dia 10 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.382.690/0001-07, com sede à AV EMÍDIO MAX NETO nº S/N CEP 49120-000 – Itaporanga d'Ajuda-SE neste ato legalmente representado por **EMANUELLY CARVALHO HORA SILVA**, portador do CPF nº **77636970597**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.454.009/0001-40

**Representante:** UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

**Telefone:** (79) 9944-0055

**Email:** unir.locacoes@hotmail.com

**Endereço:** AV SANTO ANTONIO, 32 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 08 AMBULÂNCIAS. Locação de veículo tipo ambulância pequeno porte – tipo "A" destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movido a combustível tipo gasolina, com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courovin e sinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espia, janelas corredeiras na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonete revestido em courovin, com 02(dois) cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, Suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três litros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio. Jogo de tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, Quilometragem livre. Com motorista e combustível por conta da contratante. (DURANTE 12 MESES)	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R\$ 38.127,00	R\$457.524,00

**Total: R\$ 457.524,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/10/2023 , a contar do dia 10/10/2022 .

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA “TIPO A”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 14/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

## 3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal mediante apresentação dos seguintes.

3.1.1. Nota(s) fiscal(is) atestada(s) e liquidadas.

3.1.2. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês.

3.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

3.1.4. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

3.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 3.1;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.3.1. A falta de atestação pelo Contratante, com relação ao cumprimento do serviço desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 7.1.3 a 7.1.6 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.4. O Contratante pode deduzir, do montante a pagar, os percentuais correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor;

3.5. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos

3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3.7. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.8. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração,

tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. A revisão de percentuais, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

#### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

6.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado por cada Secretaria a quem se destinam, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido à empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 09 desta Ata.

6.3. O fornecimento, objeto da ARP, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.6. Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta ARP.

6.7. Ao Município caberá o direito de recusar os medicamentos caso os mesmos não atendam às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

6.8. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Itaporanga D'Ajuda. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.



## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;

8.1.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

8.1.5. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Fornecer o serviço da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

8.2.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.2.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

8.2.5. Prestar serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do serviço fornecido, segundo as exigências legais.

8.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da Prestação dos Serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

8.2.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

8.2.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

8.2.11. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

8.2.12. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da realização(ões) do(s) serviço(s) para conferência e ateste de recebimento;

8.2.13. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

9.1.2.1: 5% (cinco) por cento do percentual da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

9.1.2.2. De 5% (cinco) a 10% (dez por cento) do percentual da Nota de Empenho em caso de atraso do fornecimento, observada a seguinte graduação:

1. a) Atraso de 01 a 05 horas: multa de 5%;
2. b) Atraso de 06 a 10 horas: multa 10%;

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.4. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- ITAPORANGA D'AJUDA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## 10. 10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **DIEGO SANTOS SILVA, CPF Nº 818.748.805-06 e RG nº 1.395.001 SSP/SE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Serviços/Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.

- 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 2º - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- 3º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 4º - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 7120/2018.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**EMANUELLY CARVALHO HORA SILVA**  
**GESTOR FMS**

Assinado de forma digital por:  
**EMANUELLY CARVALHO HORA SILVA**  
**77638870597**

Dados: 11/10/2022 10:43:34

**UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**15.454.009/0001-40**

Assinado de forma digital por:  
**UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**03018219503**

Dados: 11/10/2022 10:39:20

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

95

# ACEITE UNIR LOCADORA

Ofício nº 06/2022

Lagarto, 25 de Janeiro de 2023

À Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

**Assunto:** Autorização Adesão – Ata de Registro de Preço nº 38/2022, Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga D'ajuda.

A empresa Unir Locações e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.454.009/0001-40, por seu Sócio Proprietário que a esta subscreve, vem, por meio deste, **AUTORIZAR ADESÃO** à ata de registro de preço nº 38/2022 Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga D'ajuda.

Reforçamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

IGOR ANDRADE  
FONTES:030182  
19503

Assinado de forma digital  
por IGOR ANDRADE  
FONTES:03018219503  
Dados: 2023.01.25 11:42:24  
-03'00'

**Igor Andrade Fontes**  
**Sócio Proprietário**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2023 11:08:19

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 15.454.009/0001-40

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.454.009/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/05/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIR LOCACOES E SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>319</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>49.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGARTO</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UNIR.LOCACOES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9944-0055</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.454.009/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/05/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e Internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>55.90-6-03 - Pensões (alojamento)</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>319</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>49.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGARTO</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UNIR.LOCACOES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9944-0055</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 10:47:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.454.009/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/05/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>208-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>319</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>49.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGARTO</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UNIR.LOCACOES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9944-0055</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 10:47:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1919195686

NOME IGOR ANDRADE FONTES	
DOC IDENTIDADE/DPS EMISSORAUF 13410650 DDF SE	
CPF 840.180.195-04	DATA NASCIMENTO 16/02/1995
FILIAÇÃO MARIANA JOSEFA DE ANDRADE FONTES	
PERMISSÃO A	ACC B
CAT. HAB. B1	
Nº REGISTRO 1919195686	VALIDADE 08/10/2009
1ª HABILITAÇÃO 08/10/2009	



1919195686

OBSERVAÇÕES

*Igor Andrade Fontes*

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SARACIÓ, PE	DATA EMISSÃO 08/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
39656041473  
SE022721002



ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
39656041473  
SE022721002



ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
39656041473  
SE022721002

91

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

Handwritten signature

102  
E



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 15.454.009/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:02:41 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **3770.3BE5.CE7B.3934**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

103  
P

Página 1



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.454.009/0001-40  
Certidão nº: 35775043/2022  
Expedição: 21/10/2022, às 14:36:43  
Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.454.009/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.454.009/0001-40  
**Razão Social:** UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R DR LAUDELINO FREIRE 330 SALA / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

**Certificação Número:** 2023010402483451458264

Informação obtida em 20/01/2023 15:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

305  
E

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 27487 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271679310

**Razão Social:** UNIR LOCA ES E SERVI OS LTDA

**CNPJ:** 15454009000140

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

**Endereço:** TRAVESSA SANTO ANTONIO SALA A 319 , CENTRO - LAGARTO CEP: 49400000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/01/2023** , válida até **19/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20230120RQ5TMG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 15/12/2022.

Nome: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	Sequencial: 5065
CPF/CNPJ: 15.454.009/0001-40	Validade: 13/02/2023

Endereço: AV STO ANTONIO 319 SALA A  
Localização: CENTRO LAGARTO 49400000

Observaçã

**VIA INTERNET**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
[WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR](http://WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR)

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 94720673ED282308A2070293DF9A31FC19E5E1B8







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13-CENTRO Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIL**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 15/12/2022

Contribuinte: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 162701 Sequencial: 5065 Referência Loteamento:
Localização: AV STO ANTONIO. 319, SALA - A, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.012.11.0087.01.001 Inscrição Imobiliária: 118
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.454.009/0001-40		162701
Código Atividade Principal: 2011 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Código Atividade Sec.: 1086 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
Início Atividade: 07/08/2013	Validade: 13/02/2023	
Observações:		
<b>VIA INTERNET</b>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
[www.lagarto.se.gov.br](http://www.lagarto.se.gov.br)

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: F1B72D3CC5541E2CD7A3EA2E8D067022CC748884



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	UNIR LOCACOES	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Lagarto	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Juridica / 15.454.009/0001-40
<b>Data da Emissão:</b>	20/01/2023 15:33	<b>Data de Validade:</b>	* 19/02/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003387068 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 0522419908 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA UNIPESSOAL UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 15.454.009/0001-40 NIRE nº 28200705761**

IGOR ANDRADE FONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 030.182.195-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04776245072, órgão expedidor DETRAN/SE, residente e domiciliado na AVENIDA N. S. DA PIEDADE, 100, CENTRO, LAGARTO/SE, CEP 49.400-000, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Empresária Unipessoal nome empresarial UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE nº 28200705761, com sede na Avenida Santo Antônio, 32C, Sala da frente, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.454.009/0001-40, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes. Resolve:

1 – Alterar o endereço **De:** Avenida Santo Antônio, 32C, Sala da frente, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000. **Para** Avenida Santo Antônio, 319 , Sala A, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

#### **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

IGOR ANDRADE FONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 030.182.195-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04776245072, órgão expedidor DETRAN/SE, residente e domiciliado na AVENIDA N. S. DA PIEDADE, 100, CENTRO, LAGARTO/SE, CEP 49.400-000, BRASIL. Único sócio da Sociedade Empresária Unipessoal nome empresarial UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE nº 28200705761, com sede na Avenida Santo Antônio, 319, Sala A, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.454.009/0001-40, filial com sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, sala 734, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020, resolve assim, consolidar o contrato social:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e nome fantasia UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

**Parágrafo Único** - A sociedade é enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Avenida Santo Antônio, 319 , Sala A, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade possui filial com sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, sala 734, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem por objeto social:

Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de automóveis com motorista; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Promoção de vendas; Transporte rodoviário de carga; Aluguel de tabuleiros de feiras, Locação de máquinas de terraplanagem sem operador; Obras de terraplanagem; Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Aluguel de andaimes; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de reboque de veículos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de limpeza; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Reparação de artigos do mobiliário, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Outras obras de acabamento da construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Coleta de resíduos não- perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de coberturas; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Transporte escolar; Administração de obras; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; e Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Atividades de vigilância e segurança privada. Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas. Limpeza em prédios e em domicílios. Carga e descarga. Pensões (Alojamento). Fornecimento De Alimentos Preparados. Preponderantemente Para Empresas. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. Imunização e controle de pragas urbanas. Atividades paisagísticas. Instalação e manutenção elétrica. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Locação de mão de obra temporária. Atividades de teleatendimento. Medicação de consumo de energia elétrica, gás e água. Atividades de apoio a gestão de saúde.

#### **CNAE FISCAL**

7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;  
3811-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;  
41.20-4-00 - Construção de edifícios;  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas;
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário;

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada  
 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 5212-5/00 - Carga e descarga  
 5590-6/03 - Pensões (alojamento)  
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária  
 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento  
 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água  
 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**CLÁUSULA QUINTA - A filial tem por objeto social:**

Prestação de serviços de locação de automóveis sem condutor; aluguel de automóveis com motorista.

**CNAE FISCAL FILIAL**

7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

**CLÁUSULA SEXTA - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma Jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2012, com prazo de duração por tempo indeterminado.**

**CAPÍTULO II  
 DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**CLÁUSULA OITAVA:** O capital é de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), dividido em 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

IGOR ANDRADE FONTES, com 870.000 (Oitocentos e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), integralizado.

**CLÁUSULA NONA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.**

**CAPÍTULO III**

## **DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio IGOR ANDRADE FONTES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, Judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade, com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais, e a defesa dos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O titular da empresa poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo titular da empresa, proporcional ao seu capital.

## **CAPÍTULO V**

### **DO AUMENTO DO CAPITAL, FALECIMENTO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** — Em caso de aumento de capital, o empresário o subscreverá em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possui,

salvo se renunciar ao direito de subscrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e O incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CAPÍTULO VI DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Lagarto/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGARTO/SE, 03 de novembro de 2022.

---

IGOR ANDRADE FONTES





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

135  
13

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03018219503	IGOR ANDRADE FONTES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022 18:09 SOB Nº 20220421706.  
PROTOCOLO: 220421706 DE 08/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214536749. CNPJ DA SEDE: 15454009000140.  
NIRE: 28200705761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2022.  
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

# AUTORIZAÇÃO ADESÃO

36  
②



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício Nº 010/2023.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 20 de janeiro de 2023.

Assunto: Resposta ao ofício de nº 82/2023, datada do dia 16 de janeiro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE (solicitação a autorização de adesão da ata nº 38, pregão eletrônico nº 14/2022).

Ilustríssima Senhora  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
**Secretária de Saúde**  
São Cristóvão/SE

Venho por meio deste informar da **concordância** na adesão da ata nº 38 , pregão eletrônico nº 14/2022 firmado entre o fundo municipal de saúde de Itaporanga d ajuda/Se e a **EMPRESA UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com fulcro na lei 10.520/02, nº 8.666/93 e decreto municipal nº 7120/2018, cujo o objeto do referente pregão e a prestação de serviços de locação de ambulância tipo A para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Itaporanga.

gub  
Documento assinado digitalmente  
JARDEL MARTINS DE VASCONCELOS  
Data: 20/01/2023 11:44:22-0300  
Verifique em <https://verificador.it.br>

**JARDEL MARTINS DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Av.Emídio Max Neto, S/N, Centro, Fone/Fax 079 3264 2740, CNPJ 13.128.889./0001- 39  
CEP: 49120 000 ITAPORANGA D AJUDA - SERGIPE

SECRETARIA  
DA SAÚDE



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

116  
12

**AUTORIZAÇÃO GABINETE  
E  
DOTAÇÃO**

SECRETARIA  
DA SAÚDE




SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DAF/SMS  
PARA: GABINETE

25 de janeiro de 2023.

AUTORIZO,

  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES  
Secretária Municipal de Saúde

SENHORA SECRETÁRIA:

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** necessária à formalização de processo de ADESÃO PARCIAL a ata de registro de preços nº38/2022, oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga D, Ajuda, que tem por objeto a especificação abaixo indicada, no montante de 02 veículos, para a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão :

Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte – TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante.

  
VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES  
Contratos e Licitações  
Diretoria Administrativa Financeira

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA


118  
118

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DAF/SMS  
PARA: GABINETE

25 de janeiro de 2023.

AUTORIZO,

  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES  
Secretária Municipal de Saúde

SENHORA SECRETÁRIA:

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** necessária à formalização de processo de ADESÃO PARCIAL a ata de registro de preços nº38/2022, oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga D, Ajuda, que tem por objeto a especificação abaixo indicada, no montante de 02 veículos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão :

Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte – TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante.

  
VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES  
Contratos e Licitações  
Diretoria Administrativa Financeira


**URGENTE**

*Ào planejamento,*

*Para conhecimento da  
despesa e dotação da  
mesma.*

*Em, 26/11/2023*

*Viviane*  
Viviane Gomes de Oliveira  
Assessoria / DAF  
SMS


 SECRETARIA DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS - DPSUS	Gestão 2021-2024
	COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº: 025/2023		
PARA: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS - DPSUS		
DE: COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - COOPS		
ASSUNTO: INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - dispensa de licitação		

São Cristóvão-SE, 26 de janeiro de 2023.

Em resposta a comunicação interna emitida pelo setor de Contratos e Licitações vimos por meio desta informar a dotação orçamentária referente ao processo de adesão parcial a ata nº 38/2022 do município de Itaporanga.

Item	Área	Dotação orçamentária	Valor total estimado	Setor solicitante
Locação de 02 ambulâncias tipo A	URGÊNCIA 24 HORAS	Ação: 2706 Órgão: 17000 UO: 17009 Programa: 0034 Elemento: 33903900 Fonte de recurso: 15001002	R\$ 114.381,00	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


Atenciosamente,

  
 Jennifer Santos Souza Pereira  
 Coordenação de Orçamento Público em Saúde  
 DPSUS



A DIAF 8/1 PROVDENCIA

26  
01  
23

  
Deise Carolina de Araújo Souza  
Assessora de Planejamento em Saúde  
São Cristóvão/SE

Recebido em 27/01/2023  
Cristina Sales - DIAF

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

12

# CONSULTA A FMS ITAPORANGA

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

Ofício nº 82/2023  
REF.: DiAF/GS/SMS  
São Cristóvão, 16 de janeiro de 2023

Senhora Secretária,

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** bem como documentação necessária para adesão **PARCIAL** a **ATA nº 38/2012 – PE SRP nº 14/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE**, que tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.

**UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.454.009/0001-40**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VL UNIT	VL MENSAL	VL GLOBAL (12 MESES)
1	Locação de veículo tipo “ambulância”, pequeno porte – TIPO “A” destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de	MÊS	2	4.765,875	9.531,75	114.381,00

14  
B

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

<p><b>cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante.</b></p>					
--	--	--	--	--	--

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
GOES:01191262570

Assinado de forma digital  
por FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
GOES:01191262570  
Dados: 2023.01.16 15:05:22 -03'00'

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor  
**JARDEL MARTINS DE VACONCELOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Itaporanga D'Ajuda

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

# CONSULTA DLCC

SECRETARIA  
DA SAÚDE



Ofício nº 110/2023  
REF.: DIAF/GS/SMS  
São Cristóvão, 23 de janeiro de 2023

Senhor Secretário:

Solicitamos informações acerca da existência de ATA VIGENTE que tenha como objeto as especificações abaixo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte – TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espia, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (Incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante.

Atenciosamente,

FERNANDA  
RODRIGUES DE  
SANTANA  
GOES-01191262570

Assinado de forma digital  
por FERNANDA  
RODRIGUES DE SANTANA  
GOES-01191262570  
Data: 2023.01.23  
11:59:44 -03:00

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.  
**Edson Fontes dos Santos**

*Leonardo Ferreira da Cruz*  
Equipe de Apoio  
PMSC/SÉRIOS/DILCC

23/01/23  
13:31

SECRETARIA  
DE GOVERNO  
E GESTÃO



COORDENADORIA DE CONTRATOS E ATAS CENTRALIZADAS - COCAC

Ofício nº 055/2023/COCAC/DILCC/SEGOV

São Cristóvão, 25 de janeiro de 2023.

A Senhora  
**FERNANDA ROGRIGUES DE SANTANA GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde – SMS


**Assunto: Resposta ao Ofício nº 110/2023 - DIAF/GS/SMS.**


Prezada Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste expediente, informar que **não há** Ata vigente nesta Prefeitura, referente ao item 1, mencionado na solicitação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

  
**Diana Almeida Centurión**  
Coordenadora de Contratos e Atas Centralizadas - COCAC  
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

  
**Edson Fontes dos Santos**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão – SEGOV

SECRETARIA  
DA SAÚDE



Ofício nº 110/2023  
REF.: DIAF/GS/SMS  
São Cristóvão, 23 de janeiro de 2023

Senhor Secretário:

Solicitamos informações acerca da existência de ATA VIGENTE que tenha como objeto as especificações abaixo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte – TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante.

Atenciosamente,

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
DEPT. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.  
**Edson Fontes dos Santos**

Leonardo Ferraz da Cruz  
Equipe de Apoio  
PMSC/SEPLOG/DILCC

23/01/23

33 33



SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

01

# CONSULTA UNIR LOCADORA

---

**CONSULTA CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 - FMS  
ITAPORANGA D AJUDA**

---

**De :** Licitacao saude  
<licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br>

Seg, 23 de jan de 2023 13:47

📎 1 anexo

**Assunto :** CONSULTA CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 38/2022 - FMS ITAPORANGA D AJUDA

**Para :** unir locacoes <unir.locacoes@hotmail.com>

PREZADO,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTIVÃO ENCAMINHA EM ANEXO OFICIO QUE TEM COMO OBJETO CONSULTAR O INTERESSE DA UNIR LOCADORA EM FORNECER SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO ITEM ESPECIFICADO NO DOCUMENTO ORA ENCAMINHADO.  
SOLICITAMOS AINDA QUE A ACEITAÇÃO U NEGATIVA SEJA FORMALIZADA E AINDA A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA.

ATENCIOSAMENTE,

VIVIANE GOMES

---

— **CONSULTA UNIR (1).pdf**  
627 KB

---



Ofício Nº 109/2023  
REF: DiAF/GS/SMS  
São Cristóvão, 23 de janeiro de 2023

**Assunto:** Adesão parcial da Secretaria Municipal de São Cristóvão/SE a Ata de Registro de Preço nº 38/2022 – Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga D´Ajuda.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, **consultar sobre o interesse** da empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA em fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, o item 01 da Ata de Registro de Preços nº. 38/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Itaporanga D´Ajuda, nos termos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VL UNIT	VL MENSAL	VL GLOBAL (12 MESES)
1	Locação de veículo tipo “ambulância”, pequeno porte – TIPO “A” destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de	MÊS	2	4.765,875	9.531,75	114.381,00

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante.					
---	--	--	--	--	--

Solicitamos ainda, uma vez que sendo interesse da empresa o atendimento do pleito em tela, que nos encaminhe a formalização do interesse, bem como toda a documentação necessária que atendam a Habilitação Jurídica, Econômica e Técnica da empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Atenciosamente,

FERNANDA  
RODRIGUES DE  
SANTANA  
GOES:01191262570

Assinado de forma digital  
por FERNANDA  
RODRIGUES DE SANTANA  
GOES:01191262570  
Data: 2023.01.23  
11:58:31 -03'00'

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

À empresa  
**UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
Avenida Santo Antônio, nº32, Centro, Lagarto/SE

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

65  
R

# COTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 09/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador:

A empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 04.540.771/0001-22, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 811, Siqueira Campos, CEP: 49.075-510, Aracaju/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, CPF nº 043.126.585-28;

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO:**

1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETIVO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, A QUAL BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o exercício que a Ata de Registro de Preços alcançar, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência. do Edital.

ITEM	QTD. MESES	UND	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	VALOR POR VEÍCULO MENSAL	UNITÁRIO DO ITEM MENSAL	TOTAL DO ITEM ANUAL
1	12.00	MÊS	VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou flex, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, contendo as seguintes especificações: preferencialmente na cor branca, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e	4	VOLKSWAGEN /GOL 2017	RS 1.496,25	RS 5.985,00	RS 71.820,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros. 04 portas mais porta-malas, rádio cd-player contendo no mínimo uma entrada para mídia externa, categoria A na tabela de consumo/eficiência energética do INMETRO, quilometragem livre.					
2	12.00	MÊS	Veículo utilitário, TIPO VAN, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, motor com potência mínima 2.3 c.c, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluído o motorista), equipado com: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio cd-player, com 02 portas de acesso aos bancos dianteiros, 01 porta de acesso ao compartimento de passageiros deslizante na lateral, quilometragem livre.	2	FIAT/DUCAT O 2017	RS 7.100,00	RS 14.200,00	RS 170.400,00
4	12.00	MÊS	Veículo tipo <del>AMBULANCIA</del> PEQUENO PORTE - TIPO "A" - simples remoção - potência mínima 1.6 8V movido a gasolina e/ou flex, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínima de volume de 700 litros no compartimento bagagem. 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, na cor branca, emplacamento, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de	2	FIAT FIORINO 2017	RS 5.350,00	RS 10.700,00	RS 128.400,00

88



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro, quilometragem livre.					
5	12,00	MÊS	Veículo TIPO MICRO ONIBUS, movido a diesel; motorista e combustível da contratante, ano e modelo não inferior a 2013/2013; capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros; ar condicionado original de fábrica; direção hidráulica; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN, quilometragem livre.	1	VOLARE W9 2013	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
7	12,00	MÊS	Veículo TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA TIPO BAÚ, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, para transporte urbano com capacidade mínima para 06 (seis) toneladas, movido a diesel, em boas condições de uso. Todas as despesas com a manutenção do veículo, impostos, seguro total, ocorrerão por conta da Contratada. O veículo deverá estar devidamente licenciado e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CNT) e deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e dirigibilidade, quilometragem livre.	1	VW 8.160 - 2017	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
8	12,00	MÊS	Veículo TIPO ÔNIBUS, ano não inferior a 2017, motorista da contratada, combustível por conta da contratante, para viagem intermunicipal, com ar condicionado, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco)	1	MERCEDES BENZ - COMIL SUELTO U 2017	R\$ 12.440,00	R\$ 12.440,00	R\$ 149.280,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

		passageiros sentados, todas as despesas com a manutenção do veículo, impostos, seguro total, bem como encargos trabalhistas e previdenciários do motorista, alimentação ocorrerão por conta da Contratada. O veículo deverá estar devidamente licenciado e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CNT) e deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e dirigibilidade, quilometragem livre.						
10	12,00	MÊS	Veículo utilitário tipo SUV, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, no mínimo 2.4 cc., movido a diesel, 04 (quatro) portas, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, bancos revestidos em couro, câmbio automático, freios ABS com sistema EBD com corretor de frenagem eletrônico. Sistema Eletrônico de Anticapotamento ERM, direção hidráulica, ar condicionado, rodas de liga leve, no mínimo 04 (quatro) airbags: frontal (motorista e passageiro) e traseiro (passageiros), vidros e travas elétricas, com película, rádio com cd player e mp3 integrados, retrovisores externos elétricos, seguro total do veículo. quilometragem livre.	1	TOYOTA SW4 - 2017	RS 7.590,00	RS 7.590,00	RS 91.080,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

12	12.00	MÊS	Veículo tipo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, ano não inferior a 2017, movida a diesel, motorista e combustível da contratante, capacidade mínima para 12 (toneladas), motor mínimo 180 cv, 4X2, direção hidráulica, com dois eixos traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, quilometragem livre.	1	VOLKSWAGE N - 17.280 - 2017	R\$ 9.520,00	R\$ 9.520,00	R\$ 114.240,0 0
13	12.00	MÊS	Locação de VEICULO TIPO CAMINHÃO, modelo não inferior a 2015, tipo toco, com 6 pneus, motor a diesel turbo, com coletor compactador de lixo urbano, com capacidade máxima para 15m³ de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, com combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada, quilometragem livre.	1	VOLKSWAGE N - 17.280 - 2017	R\$ 18.940,0 0	R\$ 18.940,00	R\$ 227.280,0 0

**VALOR MENSAL: R\$ 95.775,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

**VALOR ANUAL: R\$ 1.149.300,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**

**1.2 - DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREF.	FMS	FMAS
01	VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou flex, ano não inferior a 2017, <u>motorista e combustível da contratante</u> , contendo as seguintes especificações: preferencialmente na cor branca, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais porta-	04			

71



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	malas, rádio cd-player contendo no mínimo uma entrada para mídia externa, categoria A na tabela de consumo/eficiência energética do INMETRO, quilometragem livre.		03	01	-
02	Veículo utilitário, TIPO VAN, ano não inferior a 2017, <u>motorista e combustível da contratante</u> , motor com potência mínima 2.3 c.c, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluído o motorista), equipado com: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio cd-player, com 02 portas de acesso aos bancos dianteiros, 01 porta de acesso ao compartimento de passageiros deslizando na lateral, quilometragem livre.	02	01	01	-
04	Veículo tipo AMBULANCIA PEQUENO PORTE – TIPO “A” – simples remoção – potência mínima 1.6 8V movido a gasolina e/ou flex, ano não inferior a 2017, <u>motorista e combustível da contratante</u> , 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínima de volume de 700 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, na cor branca, emplacamento, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro, quilometragem livre.	02	-	02	-
05	Veículo TIPO MICRO ONIBUS, movido a diesel; <u>motorista e combustível da contratante</u> , ano e modelo não inferior a 2013/2013; capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros; ar condicionado original de fábrica; direção hidráulica; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN, quilometragem livre.	01	01	-	-
07	Veículo TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA TIPO BAÚ, ano não inferior a 2017, <u>motorista e combustível da contratante</u> , para transporte urbano com capacidade mínima para 06 (seis) toneladas, movido a diesel, em boas condições de uso. Todas as despesas com a manutenção do veículo, impostos, seguro total, ocorrerão por conta da Contratada. O veículo deverá estar devidamente licenciado e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CNT) e deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e dirigibilidade, quilometragem livre.	01	01	-	-
08	Veículo TIPO ÔNIBUS, ano não inferior a 2017, <u>motorista da contratada, combustível por conta da contratante</u> , para viagem intermunicipal, com ar condicionado, em bom estado de conservação, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, todas as despesas com a manutenção do veículo, impostos, seguro total, bem como encargos trabalhistas e previdenciários do motorista, alimentação ocorrerão por conta da Contratada. O veículo deverá estar devidamente licenciado e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CNT) e deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e dirigibilidade, quilometragem livre.	01	01	-	-
10	Veículo utilitário tipo SUV, ano não inferior a 2017, <u>motorista e combustível da contratante</u> , no mínimo 2.4 cc., movido a diesel, 04 (quatro) portas, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, bancos revestidos em couro, câmbio automático, freios ABS com sistema EBD com corretor de frenagem eletrônico. Sistema Eletrônico de Anticapotamento ERM, direção hidráulica, ar condicionado, rodas de liga leve, no mínimo 04 (quatro) airbags: frontal (motorista e passageiro) e traseiro (passageiros), vidros e travas elétricas,	01	01	-	-

72



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	com película, rádio com cd player e mp3 integrados, retrovisores externos elétricos, seguro total do veículo, quilometragem livre.				
12	Veículo tipo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, ano não inferior a 2017, movida a diesel, <u>motorista e combustível da contratante</u> , capacidade mínima para 12 (toneladas), motor mínimo 180 cv, 4X2, direção hidráulica, com dois eixos traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, quilometragem livre.	01	01	-	-
13	Locação de VEICULO TIPO CAMINHÃO, modelo não inferior a 2015, tipo toco, com 6 pneus, motor á diesel turbo, com coletor compactador de lixo urbano, com capacidade máxima para 15m <sup>3</sup> de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, com combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada, quilometragem livre.	01	01	-	-

## 2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

## 3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

5.1. O prazo de entrega do objeto é de forma imediata, assim que for emitida a ordem de fencimento, tendo em vista que se trata de combustíveis, sendo os mesmos fornecidos na bomba do posto de combustíveis.

5.2. O objeto licitado atenderá a demanda dos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Malhador/SE
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social

5.3. Os veículos deverão ter ano de fabricação de acordo com as especificações acima descritas;

5.4. Os veículos deverão ter cobertura de seguro total e assistência 24h (vinte quatro horas) e franquia livre;

5.5. Os veículos serão colocados nas condições impostas nas especificações acima;

5.6. Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados. Os veículos serão devolvidos à locadora também com tanque cheio.

5.7. Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

devolvidos nas condições que retornarem da viagem, ou findo o prazo da locação;

5.8. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas, inclusive estepe;

5.9. A contratada ficará obrigada a fazer manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

## **6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



77



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

### 11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 31 de março de 2022.

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

75



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**KALINE MARISSOL  
PEREIRA DE LIMA  
E LIMA:  
04312658528**

Assinado digitalmente por KALINE MARISSOL  
PEREIRA DE LIMA E LIMA 04312658528  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=39519189000169, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=KALINE MARISSOL  
PEREIRA DE LIMA E LIMA 04312658528  
Razão: Eu estou aprovando este documento com  
minha assinatura de vinculação legal  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.31 14:15:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ Nº 04.540.771/0001-22**

**REPRESENTADA POR KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**

**CPF Nº 043.126.585-28**

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00048/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:43 horas do dia 30 de janeiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00048/2022, referente ao Processo nº 351, o Pregoeiro, Sr(a) RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**

**Descrição:** Ambulância

**Descrição Complementar:** Ambulância Tipo: Pick-Up , Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Camuflada , Formato Sinalizador: Barra , Estrutura Sinalizador: Alumínio Extrudado , Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas , Combustível: Diesel , Quantidade Portas: 2 Laterais E 1 Traseira Em 2 Folhas , Potência: 140 CV, Cilindrada: 2,800 CM

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Valor Estimado:** R\$ 166.724,2000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** A & G SERVICOS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 75.600,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	30/01/2023 10:43:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.532.358/0001-44, Melhor lance: R\$ 75.600,0000

**Fim do documento**



## PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

**OBJETO:** Registro de preço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO "A" para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
<b>NOME FANTASIA:</b>	CMD SAÚDE
<b>CNPJ:</b>	12.532.358/0001-44
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	72104087
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	0035072600050
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020
<b>CELULAR:</b>	(31) 3046-8102
<b>E-MAIL:</b>	administrativo@grupocmdsaude.com.br

Item	Código	Unid	Especificação	Marca Modelo Fabricante	Quantidade	Preço Unit. Valor Anual de 1 veículo	Preço Total Valor Anual de 3 veículos
1	424005 7	SER V	LOCAÇÃO MENSAL DE AMBULÂNCIA TIPO "A" (PARA REMOÇÕES SIMPLES), POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. SENDO NOVAS DE PRIMEIRO USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CARRO RESERVA, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. (04-24-0057)	FIAT FIORINO	3	R\$ 75.600,00	R\$ 226.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 226.800,00</b>	
<b>Por extenso: Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais.</b>							

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no pregão em comento para início da sessão pública.
- 2) Prazo de entrega/prestação do serviço: até 10 (dez) dias úteis.



P. 1/2

- 3) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias, após a entrega do item, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato.
- 4) Declaramos que, nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.
- 5) Declaramos ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que recebeu todos os documentos e tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos bem como que sua proposta atende o exigido no edital e que conhece e aceita as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 351/2022.
- 6) Dados Bancários: Banco do Brasil (cód.001), Agência:0591-6, C/c: 18.594-9.
- 7) Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato/ata: Gilberto de Faria Pessoa Moreira, casado, diretor/sócio, portador da Carteira de Identidade no 12.229.063 – PCE/MG, inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31, Data de Nascimento: 11/11/1984, endereço: Rua Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 980, apto 501, torre 1, Piemonte, Nova Lima/MG – 34.006-200.

Contagem, 30 de janeiro de 2023.

*Gilberto de F. Pessoa Moreira*

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631  
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631  
Dados: 2023.01.30 10:10:15 -03'00'

**A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**12.532.358/0001-44**

**GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31**

**A & G Serviços Médicos Ltda**  
**12.532.358/0001-44**  
**Av. Francisco Firmo de Matos 48**  
**Eldorado- Contagem- MG**  
**CEP: 32.265-470**

97120 - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
989021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022-000 SRP**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Ambulância**

**Descrição Detalhada:** Ambulância Tipo: Pick-Up , Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Camuflada , Formato Sinalizador: Barra , Estrutura Sinalizador: Alumínio Extrudado , Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas , Combustível: Diesel , Quantidade Portas: 2 Laterais E 1 Traseira Em 2 Folhas , Potência: 140 CV, Cilindrada: 2,800 CM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 3

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 15

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 166.724,20

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Aquidauana/MS (3)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 351/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022  
MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO.**

**OBJETO:** Registro de preço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO "A" para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

**DATA DA ABERTURA:** 30/01/2022, ÀS **09:00** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES
- 6 - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 13 - DO PAGAMENTO
- 14 - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO
- 15 - DAS PENALIDADES
- 16 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo de proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO

O DO SUL, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto nº 01/2022, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, execução direta, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM” por item**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 095/ 2020, Lei Municipal nº 2097/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, e alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Antônio Carlos Caetano, o qual será assistido pela Equipe de Apoio, todos instituídos por meio do Decreto nº 01/2022, a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído por qualquer dos demais Pregoeiros designados no Decreto susomencionado.

**Data da sessão: 30/01/2022**

**Horário: 09:00 (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### 1. – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO "A" para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Caso houver discrepâncias entre as descrições dos itens constante no termo de Referência (Anexo I ao edital) e os itens constantes relação de itens do ComprasNet, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I ao edital).

1.5 Independentemente da exigência de marcações das declarações em campos próprios (4.1.1.1 a 4.1.1.3) as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar as declarações (Anexo III, Anexo IV e Anexo V), tendo em vista que são declarações genéricas e com teor divergente das declarações solicitadas em edital.

a) Declarações acima citadas com teor divergente e informações insuficientes não serão aceitas pelo pregoeiro.

b) Declaração Anexo III **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços.

c) Não será aceita pelo pregoeiro proposta escrita sem a Declaração Anexo III no mesmo arquivo, que obrigatoriamente deverá estar em arquivo separado dos documentos de habilitação.

1.6 A fim de obter a proposta mais vantajosa, considerando que o(a) representante está participando da licitação eletronicamente, contatando com o pregoeiro via "chat", caso a licitante com o melhor menor preço apresente a proposta escrita com ausência de informações exigidas na cláusula 4.6 do edital e suas alíneas, terá um prazo de 20 (vinte) minutos a contar da convocação do Pregoeiro via "chat" para apresentar via e-mail





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

[licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br) as informações faltantes, exceto o preço que em hipótese alguma deverá ser alterado/corrigido. Caso a licitante não atenda, poderá ser entendido pelo Município como participação estritamente com intuito de atraparlar o certame.

1.7 Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante (cláusula 7, suas subcláusula, alíneas, parágrafos) do edital, deverão ser linkadas no Portal de ComprasNet, juntamente com a proposta de preços, porém, em arquivos separados e compactados (Zip). Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame.

1.8 Independentemente da marcação do enquadramento do porte da empresa licitante (ME, EPP, DEMAIS, etc.) no ComprasNet, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, deverão obrigatoriamente junto a proposta de preços escrita ou nos documentos de habilitação apresentar certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.2 - Detenha atividade pertinente e/ou compatível com o item que for cotar nesta licitação;

2.1.3 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.4 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa anexa aos autos do processo;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Aquidauana - MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

2.5 - Conforme justificativa referente ao Art. 49 da LC 123/06 anexa aos autos o presente processo não será exclusivo e nem reservará cotas para ME/EPP.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 - O Município de Aquidauana não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800- 978-9001 ou através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

3.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

3.3.1.1 - Não cabe ao provedor do sistema ou ao Município de Aquidauana qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico apresentando certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses.

3.4.1 - A **responsabilidade pela comprovação** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.7 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 – DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA**

4.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão cadastrar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração conforme preâmbulo;

4.1.1 No ato da inclusão de proposta, cada licitante deverá realizar, em campos próprios do sistema, todas as declarações exigidas, especialmente no que tange a:

4.1.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos;

4.1.1.2 Para as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.1.3 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

4.1.2 No oferecimento da proposta, as informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, conforme o caso:

a) marca (campo MARCA);

b) modelo (campo MODELO) **Quando couber**;

c) fabricante do item ofertado (campo FABRICANTE);

d) características mínimas (campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO);

4.1.2.1 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão “conforme edital”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

4.1.2.2 As informações referentes a marca, modelo e fabricante do produto ofertado são exigíveis apenas para licitações destinadas a aquisição de bens, e deverão constar, apenas, nos campos próprios específicos do sistema;

4.1.2.2.1 Tais informações deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação;

4.1.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

4.1.4 Os preços propostos devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observadas as quantidades constantes neste Edital.

4.1.4.1 Deverão estar computados, nos preços propostos, todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação. E em se tratando de serviços o vencedor do certame, como condição para contratação ou equivalente, **deverá apresentar para juntada ao processo, em até 24 horas após o encerramento do certame (prorrogáveis mediante pedido) a Composição de Custos Unitários** conforme cláusula 7.12 do presente edital.

4.1.5 Qualquer elemento inserido no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;

4.2 As propostas devem ser encaminhadas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

4.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, e demais legislações aplicáveis.

4.6 A **proposta de preço** escrita, deverá ser elaborada em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, folhas numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, conforme **modelo Anexo VI** deste edital, contendo obrigatoriamente as informações e características citadas abaixo e acrescida da Declaração de Habilitação (Anexo III), sob pena de não aceitação da proposta caso deixe de apresentar ou apresente a Declaração de Habilitação com teor divergente.

a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) A descrição do item, unidade, quantidade e o preço em algarismo indo-arábico com duas casas decimais (unitário e total), em moeda corrente Nacional;

c) Prazo de **validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias** contados da data de sua apresentação e a marca/modelo (quando couber);

d) Indicar o prazo para a **entrega**, o qual não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**;

e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;

f) Indicar o banco, agência e conta bancária pela qual os valores poderão ser creditados pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**5 – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES.**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que possibilite a identificação do licitante no sistema antes ou durante a fase de lances, ressalvadas nesse caso as obrigações que devem constar apenas “no corpo da proposta”, exigidas no item 4.6 do presente edital.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser fixado pelo pregoeiro na abertura da sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

a) O Município de Aquidauana-MS, não se responsabilizará por eventuais erros de lançamento/cadastro das propostas no ComprasNet, sendo considerado como critério para fase de lances exclusivos do ComprasNet o valor unitário total do item.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.28 – Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

## **6 – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar;

6.1.1 Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro;

6.1.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.2.1 Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 **PROPOSTA AJUSTADA**, a qual deverá conter minimamente os seguintes dados: indicação de preços unitários e totais para cada item de valor idêntico ao lance final, ou menor (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação); especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA deste edital; e assinatura pelo representante legal da proponente;

6.10.1 Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que:

- a) estejam dentro dos limites máximos estimados pelo Município de Aquidauana;
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas;

6.10.2 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação;

6.10.3 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

# **EDITAL**

Avenida Emídio Max Neto, s/n, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE.  
CNPJ: 11.382.690/0001-07



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO - REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA “TIPO A”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Sergipe, torna público que fará realizar **PREGÃO** em sua forma eletrônica, cujo Edital assim se resume:

**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA “TIPO A”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.120/2018, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

**EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da prefeitura [www.itaporanga.se.gov.br](http://www.itaporanga.se.gov.br) no link acesso a informação e ainda através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itaporanga d’Ajuda/SE, 27 de junho de 2022.

**MARCELO DO CARMO MATOS**  
Pregoeiro  
Portaria n. 18/2022





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DAS DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**ADJUDICATÁRIA** – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

**ADMINISTRAÇÃO** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**PREGOEIRO** – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do edital; pelos boletins de esclarecimentos, comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

**EQUIPE DE APOIO** – São os servidores que apóiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

**DIVULGAÇÃO** – É o ato pelo qual o Município de Itaporanga d'Ajuda se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, em Imprensa Oficial para ampliar a área de competição.

**EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE** – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

**ESPECIFICAÇÕES** – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

**FISCALIZAÇÃO** – É O ÓRGÃO CONTRATANTE e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização dos serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução dos serviços.

**LICITANTE VENCEDORA** ou **PROponente VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata os serviços/fornecimento objeto desta licitação através da **PM-ITAPORANGA D'AJUDA**.

**PM-ITAPORANGA D'AJUDA** – É a Prefeitura do Município de Itaporanga d'Ajuda;

**PUBLICAÇÃO** – É o ato do qual o Município de Itaporanga d'Ajuda se utiliza para publicar, como



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 508 de 17 de outubro de 2013, e no sítio eletrônico oficial, com endereço eletrônico [www.itaporanga.se.gov.br](http://www.itaporanga.se.gov.br), estabelecendo o órgão de imprensa oficial do Município de Itaporanga d'Ajuda.

**ANEXOS** – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

**MELHOR OFERTA** – É a proposta que superar em percentuais reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

**ME** – Microempresa – Enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**PREGÃO ELETRÔNICO** – Modalidade de licitação, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

**BENS E SERVIÇOS COMUNS** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

**LANCES INTERMEDIÁRIOS** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município De Itaporanga D'ajuda, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o Senhor Marcelo do Carmo Matos, nomeado através da Portaria nº 18/2022, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, legislações com suas devidas atualizações, e ainda o Decreto Municipal nº 7120/2018, Decreto Municipal nº 7601 de 13 de abril de 2020, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) mediante as seguintes condições:

**1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura da sessão pública no dia **12/07/2022 às 11h30min.**

**2. OBJETO:**

2.1. Refere-se o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO**

Avenida Emídio Max Neto, s/n, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE  
CNPJ: 11.382.690/0001-07



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AMBULÂNCIA "TIPO A", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.120/2018, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

**3. CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo:

4.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão:

4.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso:

**4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Município;

4.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com percentuais cotados em moeda nacional do país;

4.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itaporanga d'Ajuda, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itaporanga d'Ajuda, nos termos do Item – SANÇÕES.

5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

5.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada:

5.6.2. Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

5.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.3. no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

**6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

6.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

6.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Unitário (total mensal de 04 veículos) e total do item (04 veículos por 12 meses);

7.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4. Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários.





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.7. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

**8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento);

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com PERCENTUAIS UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos percentuais arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

12



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

no site <https://licitanet.com.br>;

8.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**8.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.27.1. Produzidos no País;

8.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

13



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 7601/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 7601/2021;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

**11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2021 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Portaria Conjunta RFB / PGFN Nº 1.178, De 13 De Julho De 2021;

11.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

11.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

**11.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

11.2. Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante.

11.3. Certificado de regularidade do Conselho Regional de Medicina, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

**11.5. DA ANÁLISE**

11.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) no cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaporanga/SE;

11.5.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

11.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

11.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

constante neste Edital.

**14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7120/2018, gerando efeitos para fins de execução contratual.

16.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

16.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.4. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, e inciso XI Art. 9º do Decreto Municipal nº 7120/2018, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

20



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.5.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

16.5.2. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

16.5.3. O Município irá convocar formalmente os fornecedores classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

16.5.4. As empresas que tiverem sede fora do Estado de Sergipe, o Setor de Licitações irá encaminhar a ata de registro de preços para que realize a assinatura e encaminhe pelo SEDEX no endereço da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.5.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

16.5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

16.5.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

16.5.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.

16.5.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

16.6.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

21



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

16.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6.5. Para formalização de adesão da ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 22, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

**16.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

16.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.7.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

**17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Solicitante, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços/Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

18.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de percentuais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 18.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

#### **19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

19.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

19.2. A revisão de percentuais, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

19.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

19.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

#### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. Declarar informações falsas; e
- 21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

21.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- 21.1.2.2. De 5% (cinco) a 10% (dez por cento) do percentual da Nota de Empenho em caso de atraso do fornecimento, observada a seguinte gradação:
  - a) Atraso de 01 a 05 horas: multa de 5%;
  - b) Atraso de 06 a 10 horas: multa 10%;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.5. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5. O percentual das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

21.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

- 21.7. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

das penalidades mencionadas.

**22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

**23. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

23.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

23.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

23.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

23.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

23.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

23.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

23.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

23.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

23.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

23.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

23.4. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

23.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

23.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

23.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

23.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

**24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública. deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema:





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<http://www.itaporanga.se.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.itaporanga.se.gov.br>;

25.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

25.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**6. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:**

26.1. ANEXO I – Termo de Referência.

26.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

28



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

26.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

**28. PARA EFEITO DE ASSINATURA DE CONTRATO**

28.1. Para assinatura de contrato, o fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, deverá apresentar, junto a entrega do veículo, os seguintes documentos:

- a) Os veículos deverão possuir seguro (deverão apresentar pelo menos uma apólice para comprovação).
- b) Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo.

**28. DO FORO**

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga d'Ajuda, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 27 de junho de 2022.

Marcelo do Carmo Matos  
Pregoeiro  
Portaria n. 18/2022

LUG  
(P)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA “TIPO A”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Contratação:**

A Secretaria Municipal de Saúde atua em todo o município trazendo maior qualidade nos serviços prestados à população, com o compromisso de prestar os atendimentos em todas as suas unidades de saúde, ocorre que, para que haja o atendimento em todos os Povoados se faz necessário o deslocamento dos profissionais até as unidades de saúde, dos pacientes acamados para os hospitais, postos de saúde e até mesmo para a capital, sendo indispensável que a Secretaria disponha de uma frota de veículos.

Sendo assim, a necessidade de locação de veículos decorre da crescente demanda dos serviços prestados, bem como em razão dos contratos que foram suspensos e outros que estão chegando ao final da sua vigência e não permitem novos aditivos.

2.2. **Escolha da Modalidade de Licitação:** A adoção da modalidade Pregão na Forma Eletrônica é a forma mais adequada para a aquisição deste objeto.

2.3. **Critério de Julgamento da licitação:** O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4. **Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):** A adoção do sistema de registro de preços para este objeto justifica-se em razão da execução ser possibilitada com frequência, além de ser imprevisível a necessidade exata da locação fundamentada na forma no inciso I, II e IV do Art. 3º Decreto Municipal nº 7120/2018.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

3.1. Constitui a relação dos itens:

Item	Produto/Serviço	Und	Qtd
------	-----------------	-----	-----



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	<b>Locação de veículo tipo ambulância pequeno porte – tipo “A”</b> destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movido a combustível tipo gasolina, com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e sinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espia, janelas corredeiras na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonete revestido em courvin, com 02(dois) cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil. Suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três litros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio. Jogo de tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, Quilometragem livre. Com motorista e combustível por conta da contratante. (DURANTE 12 MESES)	Und	4
---	---	-----	---

**OBSERVAÇÃO:**

Para cadastro no sistema LICITANET, informar o:

**VALOR UNITÁRIO** como o valor MENSAL referente a 04 VEÍCULOS;

**VALOR TOTAL** como o valor mensal referente a 04 veículos multiplicado por 12 meses.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Assinar a ARP e instrumento de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- Responsabilizar-se pela prestação de serviço, no local e prazo indicados nas ordens de prestação de serviços emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para a prestação de serviços solicitados, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao FMS;
- Responder por todos os ônus decorrentes da prestação de serviços pretendida, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros dos veículos e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem na prestação de serviços e demais despesas operacionais, administrativas e legais, devendo, quando solicitado, fornecer ao FMS comprovante de quitação com os órgãos competentes;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o registro de preço e contratação;
- f) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada no fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- g) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- h) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços solicitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FMS;
- j) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários a prestação dos serviços solicitados;
- l) Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, fabricantes, representantes, ou quaisquer outros, bem como, não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do FMS.
- m) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- n) Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que não estejam enquadrados conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;
- o) Realizar manutenção preventiva/corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene.
- p) Os veículos devem ter cinto de segurança instalado e em funcionamento para todos os passageiros;
- q) Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- r) No ato da contratação deverá apresentar os documentos dos veículos próprios, os quais devem estar registrados em nome da empresa contratada, mesmo que o veículo seja objeto de leasing ou financiamento bancário, isso para a frota própria;

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- b) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
- d) Arcar com as despesas de combustível.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

6.2. Os veículos deverão possuir seguro (deverão apresentar pelo menos uma apólice para comprovação);

6.3. Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo

**7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços o servidor Regivaldo Menezes Santos, CPF nº 909.395.835-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços no que se refere ao órgão gerenciador do SRP, cabendo aos órgãos participantes nomear seus respectivos gestores.

7.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

7.3. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

7.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.6. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Órgão

33



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gerenciador, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

7.5. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

**8. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo para entrega do objeto será de até **10(dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço, mediante solicitação do Setor de Transporte.

**8.2** O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a solicitar os serviços do objeto registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a solicitação de serviço de acordo com suas necessidades, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**9. A LOCAÇÃO DEVERÁ OBEDECER, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTE TERMOS:**

- a) O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, mediante ordem de fornecimento dos veículos por parte do Setor de Transporte.
- b) O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- c) Responsabilizar-se integralmente, pela disponibilização do objeto deste contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo seguro total do veículo, inclusive no caso de furto, roubo e sinistro, bem como as respectivas taxas administrativas ou não que incidirem no seu acionamento.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- g) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, durante a execução deste contratado;
- k) Substituir às suas expensas, no total ou em parte o veículo objeto do contrato em que se verificarem má prestação dos serviços no decorrer da execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

34





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- m) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel desempenho dos serviços, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- n) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação do trânsito e da Agência Nacional de Transportes Terrestres e outros órgãos a que estiver afeto;
- o) A Secretaria de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- p) Comunicar-se de imediato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular;
- q) Substituir o veículo quando necessário, por ocasião de serviços de mão-de-obra;
- r) Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica nos veículos, em conformidade com o que determina o fabricante e/ou as necessidades pertinentes ao uso.
- s) Disponibilizar na Gerência de Transportes da SMS, quando do início da locação, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo dos veículos que serão utilizados e os respectivos documentos.
- t) Caberá exclusivamente à Contratada obter todos os tipos de licenças, junto aos órgãos fiscalizadores e/ou autorizadores, necessárias à locação dos veículos, ficando também à sua conta as despesas necessárias e acessórias.
- u) Os veículos locados ficarão sob a coordenação do setor de transporte desta Secretaria
- v) O motorista e o combustível serão por conta da contratante e a quilometragem será livre.
- w) O FMS se responsabilizará com a franquia dos veículos em caso de acidentes, quando fiscalizado pelos órgãos competentes e comprovado que o motorista foi o responsável pelo mesmo.
- x) No caso de multas a Secretaria Municipal de Saúde verificará se o condutor foi o causador, e sendo comprovado responsabilizará o mesmo a pagar a multa, mas caso a multa seja em decorrência de algum tipo de irregularidade do veículo, esta, por sua vez, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- y) **Obs.: A fase de lances no Portal Eletrônico será pelo valor unitário dos veículos, conforme acima especificado.**

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-ITAPORANGA D'AJUDA.

10.3. Os casos omissos estarão estabelecidos no Decreto Municipal nº 7120/2018, assim como no Edital de Licitação.

EMANUEL SOUZA OLIVEIRA  
Diretor Administrativo da Saúde

Os casos omissos estarão estabelecidos no Decreto Municipal nº 7120/2018, assim como no Edital de Licitação.

EMANUELLY CARVALHO HORA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 22, BAIRRO CENTRO,  
CEP 49.120-000 – ITAPORANGA D'AJUDA – SE  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS  
ATT: PREGOEIRO  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2022.

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da FMS-ITAPORANGA D'AJUDA.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da FMS- ITAPORANGA D'AJUDA.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital. Termo

Avenida Emidio Max Neto, s/n, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE  
CNPJ: 11.382.690/0001-07



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com endereço Avenida Emídio Max Neto, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.382.690/0001-07, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Emanuely Carvalho Hora Silva, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços das empresas \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 7120/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal mediante apresentação dos seguintes:

3.1.1. Nota(s) fiscal(is) atestada(s) e liquidadas.

3.1.2. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês.

3.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

3.1.4. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

3.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 3.1:

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.3.1. A falta de atestação pelo Contratante, com relação ao cumprimento do serviço desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 7.1.3 a 7.1.6 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.4. O Contratante pode deduzir, do montante a pagar, os percentuais correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor;

3.5. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos

3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3.7. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.8. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. A revisão de percentuais, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

6.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado por cada Secretaria a quem se destinam, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido à empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 09 desta Ata.

6.3. O fornecimento, objeto da ARP, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.6. Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta ARP.

6.7. Ao Município caberá o direito de recusar os medicamentos caso os mesmos não atendam às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

6.8. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Itaporanga D'Ajuda. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

#### **8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;

8.1.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

8.1.5. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.2. O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Fornecer o serviço da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

8.2.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.2.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

8.2.5. Prestar serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do serviço fornecido, segundo as exigências legais.

8.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da Prestação dos Serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

8.2.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

8.2.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

8.2.11. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

8.2.12. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da realização(ões) do(s) serviço(s) para conferência e ateste de recebimento;

8.2.13. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preço.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

9.1.2.1: 5% (cinco) por cento do percentual da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

9.1.2.2. De 5% (cinco) a 10% (dez por cento) do percentual da Nota de Empenho em caso de atraso do fornecimento, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 horas: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 horas: multa 10%;

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.4. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- ITAPORANGA D'AJUDA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

59  
R





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **DIEGO SANTOS SILVA**, CPF Nº **818.748.805-06** e RG nº **1.395.001 SSP/SE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Serviços/Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

§3º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

§4º - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 7120/2018.

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

**13. DO FORO**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itaporanga D'Ajuda/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal  
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Itaporanga D'Ajuda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Emanuelly Carvalho Hora Silva  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

120  
(8)

# MINUTA ANUÊNCIA




## TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2023

Termo de anuência referente à adesão a ata de registro de preços nº 38/2022 – FMS Itaporanga D 'Ajuda, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de veículos que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO** e a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.370.658/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada apenas de “**CONTRATANTE**”, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, solteira, casada, maior, portadora do CPF nº XXX.912.XXX-70 e Carteira de Identidade nº XX43XX59, com domicílio profissional na Praça Getúlio Vargas, nº 328, Centro de São Cristóvão/SE, dá anuência ao processo de ADESÃO A ATA Nº 03/2022, firmado com a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.454.009/0001-40, com sede na Avenida Santo Antônio, nº318, sala A, Lagarto/SE, neste ato representada por Igor Andrade Fontes, brasileiro(a), inscrito no CNPJ/MF sob nº XXX.182.XXX-03, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos 02 veículos tipo ambulância de pequeno porte -TIPO A, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão, Estado de Sergipe**. Os serviços serão executados em estrita obediência a citada ata, ora parte integrante deste Termo de Anuência, devendo ser observados integralmente o PE 05/2021 e seus anexos, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo. Informo que as despesas decorrentes para a execução da presente anuência, cujo valor global é de **R\$ 114.381,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e um real)**, mensal de **R\$ 9.531,75 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** e unitário de **R\$4.765, 87 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO

São Cristóvão/SE, xxx de xxxx de 202x

  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**Unir Locações e Serviços Ltda**  
Empresa



12/23  
C

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO E A EMPRESA UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES, portadora do CNPF/MF sob nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE e a empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade particular, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.454.009/0001-40, com sede na Rua Dr. Laudelino Freire, nº 330, sala, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, neste ato representada por IGOR ANDRADE FONTES, portador do CPF nº 030.182.195-03, residente e domiciliado em Lagarto/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2022/PM- ITAPORANGA D'AJUDA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, I e II da Lei nº 8.666/93)**

1.1. Constitui objeto deste contrato a *Locação de 02 (dois) veículo tipo “ambulância”, pequeno porte – TIPO “A” destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante, tudo de acordo com os elementostécnicos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).**

2.1. A Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços descrito na cláusula anterior, a Importância total de **R\$114.381,00, (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais)**, o valor unitário de **R\$4.765,875 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** e valor mensal de **R\$ 9.531,75 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** conforme valores unitários descritos no anexo ao contrato.

2.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas, no protocolo da Diaf, devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento doservidor público responsável pela



conferência do serviço prestado, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

2.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

2.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 16. do Edital.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93).**

4.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
AÇÃO: 2706-ORGÃO: 17000- UO: 17009- PROGRAMA: 0034-ELEMENTO: 3390300-FONTE: 15001002.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).**

**5.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

5.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, despesas com abastecimento, lubrificante.

graxa, manutenção preventiva e corretiva, operador, mobilização, licenciamento, alimentação, e outras despesas decorrentes da execução na prestação dos serviços, conforme termo de referência.

5.1.3. Responsabilizar-se pela administração do seu quadro de funcionários, contratados e sublocados, necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, assumindo total responsabilidade pelos encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Comerciais e outras despesas de qualquer natureza. Responsabilizar-se sobre abastecimento, manutenção e apresentação dos veículos prestadores sendo próprio e ou sublocados.

5.1.4. Substituir todos os equipamentos/máquinas quebrados ou defeituosos no prazo máximo de até 24:00 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Secretaria de Saúde, ressalvando-se que deverá ser providenciado imediatamente sua substituição.

5.1.5. Responsabilizar-se pela conduta dos funcionários da empresa na labuta diária portando o crachá de identificação com o uniforme limpo e padronizado, sendo proibido o uso de camisas regatas, bermudas e bonés.

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando houver a necessidade de formalização do contrato;

5.1.7. O Município de São Cristóvão/SE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.1.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

5.1.9. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a prestação dos serviços, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes a prestação dos serviços.

## **5.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

5.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

5.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

5.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços do objeto da licitação;

5.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;



125  
2

5.2.5. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas;

5.2.6. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer colaborador, máquina/equipamento da Contratada e determinar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

5.2.7. O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, responsabilizando-se por qualquer dano causado pela atuação no serviço, bem como prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).**

6.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

6.3. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

6.3.1. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

6.3.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

6.3.3. O atraso superior a 20 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

6.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.



6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.6. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.9. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratada, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E RECOHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei nº 8.666/93).**

7.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

7.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

7.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

7.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

7.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.





7.6.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais.

7.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

7.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

7.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

7.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

7.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

7.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

8.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, IX e XII da Lei nº 8.666/93).**

9.1. Este Contrato decorre do Processo Pregão Eletrônico nº \_\_/2022-FMS, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, fazendo parte integrante do processo o Edital do Pregão e Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS (Art. 55, IX e XII da Lei nº 8.666/93).**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.



128  
B

10.3. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Cristóvão, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

11.2. E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

132  
CP

# PEÇAS INSTRUÇÃO NORMATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO			
ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO Nº 38/2012 – PE SRP Nº 14/2022 – FMS ITAPORANGA.			PROCESSO Nº 003.2023.018
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17000	2706	33903900	15001002

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a abertura do processo de adesão a ata de registro nº 38/2012 PMS/ITAPORANGA, firmada em razão do pregão eletrônico para registro de preços nº 14/2022, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão/SE.
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Justifica-se e motiva-se a realização deste processo, vislumbrando a contratação do serviço de Locação de veículos tipo ambulância para atender as demandas da Urgência 24h cuja finalidade maior é atender ao transporte de pacientes e tornar as ações desenvolvidas mais ágeis, eficientes e que apresentem resolução satisfatória. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades.

Para tanto, considerando o tempo exíguo para implementação de novo procedimento licitatório para contratação do serviço em comento, e valendo-nos da legislação em vigor que permite a utilização do respectivo procedimento por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do respectivo certame licitatório, leia-se, neste caso, Ata de Registro de Preços nº 38/2022, do Pregão Presencial SRP nº14/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante prévia consulta pelo órgão demandante ao órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro, a adesão no respectivo certame, ou seja, utilização da mesma para processar a contratação daquele (s) itens comuns à necessidade do órgão solicitante.

Entretanto, isso se deverá ocorrer depois de cumprido alguns requisitos preliminares, entre eles, consultar o órgão demandante da viabilidade de adesão ao respectivo procedimento, comprovar que a adesão trará vantagem ao órgão solicitante, manifestar interesse ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique os possíveis fornecedores e os

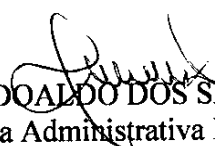
SECRETARIA  
DA SAÚDE




preços a serem praticados, facultado ao fornecedor beneficiário aceitar fornecer ou não ao Órgão solicitante, sobre tudo, que o futuro compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, que a contratação por Órgão não participante do certame exceda a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços do Órgão patrocinador do evento, pois bem, todas essas assertivas estão escoimadas no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Ademais, a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Itaporanga, justifica-se por ser mais vantajoso para a administração pública (comprovada com juntada de Atas de Registros de Preços vigentes em diversos Municípios), dados que o preço demonstrou-se menor que os praticados no mercado-e também representando agilidade da aquisição, uma vez que a adesão como “carona” em ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial ou Eletrônico, observando que a unidade do Município tem urgência na contratação de uma empresa para a locação dos veículos.

São Cristóvão/SE, 01 de fevereiro de 2023

  
CLODOALDO DOS SANTOS  
Diretoria Administrativa Financeira

**REITERO TODOS OS TERMOS ACIMA DESCRITOS.**

  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

## DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO					
ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 03/2022 PM SOCORRO, ORIUNDA DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021				ADESÃO PROCESSO Nº 003.2023.018	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VL UNIT	VL MENSAL VL GLOBAL (12 MESES)
1	<p>Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte - TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em couvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em couvin, com 02 cintos de</p> <p>fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio logo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante.</p>	MÊS	2	4.765,875	9.531,75 114.381,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 114.381,00	
Local(is) de prestação:	SEDE E UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Prazo de Pagamento:	30 dias	O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo órgão contratante.			

São Cristóvão/SE, 01 de fevereiro de 2023

  
**CLODOALDO DOS SANTOS**  
 Diretoria Administrativa e Financeira



## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de **2023**, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 14.297,61 \times 100}{R\$ 2.045.544,14} = 0,70\%$$

IC = 0,70%

VEC = R\$ 14.297,61

ROF = R\$ 2.045.544,14

X = 0,70%

SD: Nº 48

**Contratação pretendida:** REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**Unidade orçamentaria:** 17009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Ação:** 2706 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - URGÊNCIA 24HS

**Classificação Econômica:** 33903900-15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Valor:** R\$ 14.297,61

**Local e data:** São Cristóvão, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023

  
CLODOALDO DOS SANTOS  
DIR ADM E FINANCEIRO Mat.20150008235



137  
18

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei**

- **Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 1 de fevereiro de 2023

  
CLODOALDO DOS SANTOS  
DIR ADM E FINANCEIRO Mat.20150008235





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO  
Documento Formalização Demanda

13  
12

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Nº: 48

DADOS

**Setor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**Responsável:** FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES **Matricula:** 10522  
**E-mail:** **Tel.:** (79)3261-1604  
**Objeto da Contratação:** REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORNGA D'AJUDA/SE, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAEA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
02 VEÍCULOS TIPO "AMBULÂNCIA" PEQUENO PORTE TIPO A NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 4.765,87 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)  
**Destinação:**  
**Forma Contratação:** Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

JUSTIFICATIVA

Justifica-se e motiva-se a realização deste processo, vislumbrando a contratação do serviço de Locação de veículos tipo ambulância para atender as demandas da Urgência 24h cuja finalidade maior é atender ao transporte de pacientes e tornar as ações desenvolvidas mais ágeis, eficientes e que apresentem resolução satisfatória. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades.

Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde
20534	Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte – TIPO "A"		3,000

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Previsão Assinatura:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**Órgão:** 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
**Unid. Orç.:** 17009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**Função:** 10 SAÚDE  
**SubFunção:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**Programa:** 0034 SAÚDE PARA TODOS  
**Ação:** 2706 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - URGÊNCIA 24HS  
**Nat. Despesa:** 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SubElemento:** 33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID  
**Fonte:** 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**Valor Estimado Contratação:** R\$ 14.297,61 ( QUATORZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)  
**Valor Estimado Custeio:** R\$ 14.297,61 ( QUATORZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal Técnico:

Assessor:

Gestor:

SECRETARIA  
DE GOVERNO  
E GESTÃO



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

COORDENADORIA DE CONTRATOS E ATAS CENTRALIZADAS - COCAC

Ofício nº 055/2023/COCAC/DILCC/SEGOV

São Cristóvão, 25 de janeiro de 2023.

A Senhora  
**FERNANDA ROGRIGUES DE SANTANA GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde – SMS

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 110/2023 - DIAF/GS/SMS.**

Prezada Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste expediente, informar que **não há** Ata vigente nesta Prefeitura, referente ao item 1, mencionado na solicitação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

**Diana Almeida Centurión**  
Coordenadora de Contratos e Atas Centralizadas - COCAC  
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

**Edson Fontes dos Santos**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão – SEGOV



**SECRETARIA  
DA SAÚDE**



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**

Ofício nº 110/2023  
**REF.: DIA/GS/SMS**  
São Cristóvão, 23 de janeiro de 2023

Senhor Secretário:

Solicitamos informações acerca da existência de ATA VIGENTE que tenha como objeto as especificações abaixo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p><b>Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte – TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (Incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante.</b></p>

Atenciosamente,

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
Assinado de forma digital por FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
GOES.01191262570 115949-03007

**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.  
**Edson Fontes dos Santos**

*Leonardo Ferreira da Cruz*  
Equipe de Apoio  
PMSC/SEFLOG/DILCC

23/03/23

13:31

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

141

CR 60

Ofício nº 174/2022  
REF.: DAF/GS/SMS  
São Cristóvão, 01 de fevereiro de 2023.

**ASSUNTO: Encaminhamento de processo para parecer- ADESÃO PARCIAL A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2012.**

Prezado Senhor:

Segue processo nº. 003.2023.18 - SMS, relativo à adesão parcial a ata de registro de preços Nº 38/2012 – PE SRP Nº 14/2022- Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga D'Ajuda, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 ambulâncias, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão/SE.

Atenciosamente,

  
**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.  
**ELDRO CARDOSO FRANÇA**  
Presidente CRAFI

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

No décimo terceiro dia do mês de fevereiro do corrente ano, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 164/2023/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 21/2021, através do processo nº 003.2023.21, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista, para atender as necessidades da unidade de urgência 24h;
2. Ofício nº 156/2023/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 11/2022, através do processo nº 003.2023.22, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos especializado em endocrinologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Ofício nº 168/2023/DCC/DAF/SMS, 30/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 12/2022, através do processo nº 003.2023.26, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos especializado em clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Ofício nº 158/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 09/2022, através do processo nº 003.2023.20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de pontos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Ofício nº 166/2023/DCC/DAF/SMS, 30/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 15/2022, através do processo nº 003.2023.27, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos especializado em saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Ofício nº 160/2023/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 24/2021, através do processo nº 003.2023.23, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos especializado em clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Ofício nº 162/2023/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 19/2022, através do processo nº 003.2023.24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
8. Ofício nº 153/2023/DCC/DAF/SMS, 26/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.019, inexigibilidade nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
9. Ofício nº 188/2023/DCC/DAF/SMS, 02/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.30, inexigibilidade nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Ofício nº 196/2023/DCC/DAF/SMS, 03/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.17, inexigibilidade nº 07/2023, cujo objeto é a participação de servidores em curso online de EFD – REINF E DCTF –WEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
11. Ofício nº 174/2023/DCC/DAF/SMS, 01/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.18, adesão nº 01/2023, cujo objeto é a adesão parcial à ata de registro de preço nº 38/2012 –PE SRP Nº 14/2022 – Fundo Municipal de Saúde Itaporanga, para locação de 02 ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Ofício nº 342/2023/SEMED/GS, 08/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 127/2022, através do processo nº 003.2023.0017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
13. Ofício nº 352/2023/SEMED/GS, 09/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para realização de dispensa emergencial através do processo de nº 03.2023.0023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para transporte escolar;



14. Ofício nº 33/2022/SEMEDT, 08/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através de processo administrativo nº 003.2023.0041/PMSC, cujo objeto é a adesão a ata sobre aquisição de sementes para distribuição aos agricultores familiares;

15. Ofício nº 38/2023/SEMINFRA/PMSC, 25/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 47/2020, através do processo nº 002.2022.0264, cujo objeto é a reforma de reestruturação do ginásio de esportes Lourival Batista, neste Município;

16. Ofício nº 39/2023/SEMINFRA/PMSC, 09/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 47/2020, através do processo nº 002.2022.0266, cujo objeto é a reforma de reestruturação do ginásio de esportes Lourival Batista, neste Município;

17. Ofício nº 152/2023/SEMINFRA/PMSC, 13/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em curso de regularização fundiária urbana com ênfase na nova lei 14.382/22 SERP.

18. Ofício nº 040/2023/SEMSURB, 03/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 13/2022, através do processo nº 003.2023.0032, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

19. Ofício nº 045/2023/SEMSURB, 08/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para abertura de processo licitatório, através do nº 003.2023.0030, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos;

20. Ofício nº 99/2023/SEGOV, 10/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0042, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho;

21. Ofício nº 075/2023/CGM, 07/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a recomendação para fluxo de despesa oriundos de atas de registros de preço;

22. Ofício nº 105/2023/SEGOV, 10/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0040, cujo objeto é a participação de servidores no curso completo nova lei de licitações nº 14.133/2021, que ocorrerá nos dias de 08 a 10 de março de 2023 em Salvador – Bahia;

23. Ofício nº 129/2023/SEMAS – GASEC, 13/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0005, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – kit semana santa para distribuição gratuita no período da semana santa as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

24. Ofício nº 049/2023/SEMSURB, 10/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0031, cujo objeto é o processo de indenização referente a aquisição de caixas de acondicionamento, para o projeto de implementação de jazida no povoado caípe velho, neste município;

25. Ofício nº 19/2023/SAAE, 13/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 04/2022 com reajuste de valor, através do processo administrativo nº 003.2023.0010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

26. Ofício nº 18/2023/SAAE, 13/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para abertura de processo administrativo nº 0003.2023.0009, modalidade de adesão a ata de registro de preço 11/2022, cujo objeto é a contratação de caminhão limpa fossa para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 164/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
2. Ofício nº 156/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
3. Ofício nº 168/2022/DCC/DAF/SMS, 30/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
4. Ofício nº 158/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de pontos eletrônicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 43/2023 aprovada no dia 24/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



5. Ofício nº 166/2022/DCC/DAF/SMS, 30/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
6. Ofício nº 160/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
7. Ofício nº 162/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 37/2023 aprovada no dia 20/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
8. Ofício nº 153/2022/DCC/DAF/SMS, 26/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clínico geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 38/2023 aprovada no dia 24/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
9. Ofício nº 188/2022/DCC/DAF/SMS, 02/02/2023: PERDA DE OBJETO
10. Ofício nº 196/2022/DCC/DAF/SMS, 03/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação de servidores em curso online de EFD – REINF E DCTF –WEB, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 53/2023 aprovada no dia 03/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
11. Ofício nº 174/2022/DCC/DAF/SMS, 01/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a adesão parcial à ata de registro de preço nº 38/2012 –PE SRP Nº 14/2022 – Fundo Municipal de Saúde Itaporanga, para locação de 02 ambulâncias, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 48/2023 aprovada no dia 30/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
12. Ofício nº 342/2022/SEMED/GS, 08/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 33/2023 aprovada no dia 31/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
13. Ofício nº 352/2022/SEMED/GS, 09/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para transporte escolar, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 43 e 44/2023 aprovadas no dia 07/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
14. Ofício nº 33/2022/SEMEDT, 08/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a adesão a ata sobre aquisição de sementes para distribuição aos agricultores familiares; tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 45/2023 aprovada no dia 08/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
15. Ofício nº 38/2023/SEMINFRA/PMSC, 25/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a reforma de reestruturação do ginásio de esportes Lourival Batista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 2023.02100002 aprovada no dia 10/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;





16. Ofício nº 39/2023/SEMINFRA/PMSC, 09/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a reforma de reestruturação do ginásio de esportes Lourival Batista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 2023.02100003 aprovada no dia 10/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
17. Ofício nº 152/2023/SEMINFRA/PMSC, 13/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em curso de regularização fundiária urbana com ênfase na nova lei 14.382/22 SERP, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 2023.02100001 aprovada no dia 10/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
18. Ofício nº 040/2023/SEMSURB, 03/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 42/2023 aprovada no dia 31/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
19. Ofício nº 045/2023/SEMSURB, 08/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 41/2023 aprovada no dia 31/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
20. Ofício nº 99/2023/SEGOV, 10/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 43/2023 aprovada no dia 06/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
21. Ofício nº 075/2023/CGM, 07/02/2023: Deliberada para alterações do fluxo sugerido;
22. Ofício nº 105/2023/SEGOV, 10/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação de servidores no curso completo nova lei de licitações nº 14.133/2021, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 60, 53, 45, 44/2023 aprovadas no dia 09/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
23. Ofício nº 129/2023/SEMAS – GASEC, 13/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – kit semana santa para distribuição gratuita no período da semana santa as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 06/2023 aprovada no dia 09/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
24. Ofício nº 19/2023/SAAE, 13/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 11/2023 aprovada no dia 09/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



25. Ofício nº 18/2023/SAAE, 13/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de caminhão limpa fossa, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 12/2023 aprovada no dia 09/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

26. Ofício nº 049/2023/SEMSURB, 10/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é o processo de indenização referente a aquisição de caixas de acondicionamento, para o projeto de implementação de jazida no povoado caípe velho, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 2023.02130003 aprovada no dia 13/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscreta por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



7/14X

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.  
**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.  
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão  
Presidente do CRAFI

**ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA**  
Procuradora Geral

**JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

**PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS**  
Secretária Chefe Interina do Controle Interno

**EDSON FONTES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Gestão

**GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva

## SECRETARIAS

### PORTARIA Nº 31/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga-se a portaria 005/2022 em decorrência de novo fiscais e gestores, designa novos servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 04/2022 e seus respectivos Aditivos, decorrente do Pregão eletrônico nº 32/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito – GP

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – GP DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

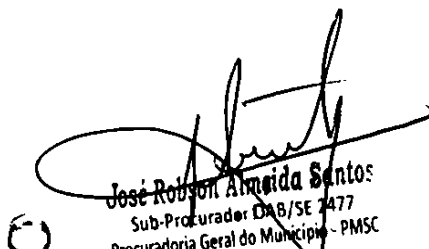
Processo nº 003.2023.18/SMS

Parecer PGM nº 169/2023

Assunto: Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 038/2012 do Pregão Eletrônico nº 14/2022 para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 ambulâncias, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, firmado com a empresa Unir Locações e Serviços Ltda., da Prefeitura Municipal de Itaporanga D Ajuda/SE.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Destino: Secretaria Municipal de Saúde.

  
José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador DAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 038/2012 do Pregão Eletrônico nº 14/2022 para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 ambulâncias tipo A, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, firmado com a empresa Unir Locações e Serviços Ltda, da Prefeitura Municipal de Itaporanga D Ajuda/SE. Base Legal: artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 537/2013. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Contratação ao Permissivo Legal. **VIABILIDADE JURÍDICA. Recomendações.**

#### I- Relatório:

--  
Esta Procuradoria Geral foi instada por meio do ofício nº 173/2023/SMS, acerca da possibilidade jurídica para adesão da Ata de Registro de Preços nº 038/2012 do Pregão Eletrônico nº 14/2022 para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 ambulâncias tipo pequeno porte tipo A, sem motorista visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, firmado com a empresa Unir Locações e Serviços Ltda., da Prefeitura Municipal de Itaporanga D Ajuda/SE.

Eis o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

#### II- Fundamentação:

Inicialmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria Geral do Município incumbe apenas análise dos aspectos jurídicos do questionamento realizado.

**Cabe orientar, contudo, que somente depois de definir o objeto que pretende contratar é que a Administração Pública deverá buscar o profissional para executá-lo. Nunca, em hipótese alguma, se procede de forma inversa. Aqui a ordem dos fatores altera a equação, pois quando se parte da definição do profissional certamente se agregam ao objeto características que individualizam o executor do serviço.**

*fec*

Ultrapassado o ponto acima ventilado, que entende ser salutar, cumpre fornecer à Administração o fundamento jurídico necessário ao enfrentamento do caso concreto relacionado à adesão a ata de registro de preços de outro ente, assim vejamos:

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público, sem inobservância do princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

O pregão, por sua vez, consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Acerca do sistema de registro de preços, na hipótese de haver imprecisão do quantitativo exato a ser utilizado, é o mais adequado e que reflete maior vantajosidade à Administração Pública, princípio este insculpido no artigo 3º, da Lei 8.666/93, que trata sobre normas para contratações em geral da Administração Pública, além de garantir a supremacia do interesse público.

Ademais, o referido sistema encontra amparo, e mais, é recomendado, pelo artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

Handwritten signature or mark.

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

O Decreto mencionado no § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93 é o de nº 7.892/2013, vigendo, no âmbito municipal, o Decreto nº 537/2013, o qual autoriza o registro de preços em situações que, muito embora exista uma estimativa de quantitativo, não se pode, de forma exata, precisar o montante de demandas que serão utilizadas no período de vigência da ata, o que dependerá de fatores futuros, e, certamente, a necessidade exsurdirá de maneira fracionada.

Pois bem. Passo a análise jurídica do caso concreto.

No caso em análise, a Prefeitura Municipal de Itaporanga D Ajuda /SE lançou Ata de Registro de Preços nº 038/2012, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022 para fins de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, firmado com a empresa Unir Locações e Serviços Ltda.

O artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013<sup>1</sup>, fundamenta a possibilidade de haver a adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

Aludida anuência, frise-se, encontra-se visível no compilado, não vislumbrando esta Procuradoria qualquer óbice legal na adesão pretendida, seja pela autorização normativa, seja pela comprovação de que os preços ofertados pela Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Itaporanga D Ajuda através da empresa vencedora, são de fato, os que melhor conferem vantajosidade à Administração Pública, posto que, em comparação com os preços do mercado são os que oferece o menor preço. Conforme observa-se dos autos a Ata de Registro de Preço da Prefeitura de Malhador e de Aquidauana são maiores os preços, motivo pelo qual, diante da necessidade da locação das ambulâncias a fim de atender o transporte dos usuários municipais, resta demonstrado a vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Itaporanga D Ajuda.

<sup>1</sup> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

*Handwritten signature*

**De igual forma, o §2º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 537/2013<sup>2</sup>, exige a aceitação expressa do fornecedor vencedor do certame público.**

Apenas a título de registro, o Tribunal de Justiça de Sergipe, através da Resolução nº 31/2004, e Tribunal de Contas local por meio da Resolução nº 246/2007, utilizam-se do instituto, desde que cumpridos alguns requisitos ali previstos, vejamos:

Resolução nº 31/2004 do TJSE:

“Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Redação dada pela Resolução nº 12/2005).

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 12/2005).

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 12/2005).

§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos na Ata de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 12/2005).”

Resolução nº 246/2007 do TCE/SE:

“ Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participação do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

O já mencionado artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, com redação semelhante a do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 537/2013<sup>3</sup>, explicita, por sua vez, a **necessidade de ser justificada a vantagem**

2 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

<sup>3</sup> Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

de C

pele órgão anuente. Tal constatação, frise-se, pressupõe a verificação meritória da conveniência e oportunidade, de responsabilidade exclusiva dos gestores, não cabendo a este órgão jurídico tal apreciação. No entanto, nada obstante tal discricionariedade, por dever de ofício, cumpre-nos destacar o entendimento já esposado pelo TCU no Acórdão 531/2007, registrando a ilegitimidade as adesões ilimitadas, ofensivas à competitividade e à igualdade, devendo-se evitar a utilização de inúmeras adesões a registros espalhados de outros órgãos, sob pena de restar caracterizado direcionamento ilícito, com ofensa ao princípio da competitividade que deve sustentar todo e qualquer procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Faz-se imperioso destacar, contudo, que os administradores municipais devem ter o cuidado permanente com tais adesões a registro de preços de outros órgãos estranhos à Administração Municipal, **que devem ser excepcionais**, no sentido de evitar a utilização de “carona” de forma ilegítima e indiscriminada, ofensiva aos princípios que norteiam a exigência constitucional de prévia licitação para contratação pública.

**Enfatiza-se ser necessária a inteira obediência ao que fora previsto na ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, firmado com a empresa Unir Locações e Serviços Ltda, posto que, ao aderir ao registro de preços, o órgão “carona” – usuário – não pode modificar qualquer cláusula do respectivo processo de registro de preços, sob pena de macular o princípio da vinculação ao edital.**

Ressalte-se, ainda, que a utilização do registro alheio deve ser precedido de certificação da inexistência de registro próprio no Município de São Cristóvão/SE, não se admitindo a recusa deste em benefício daquele.


Por derradeiro, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/1992, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (artigo 37, da Carta Magna).

### III- Conclusão:

Por todo exposto, esta Procuradoria Geral, instada a opinar mais quanto as dúvidas trazidas pelo respectivos expedientes administrativos, manifesta o entendimento pela viabilidade jurídica do pleito. Logo, não havendo convergência de interesses na adesão na ata de registro de preços nº 038/2012 firmado com a empresa Unir Locações e Serviços Ltda., da Prefeitura Municipal de Itaporanga D Ajuda/SE, nos termos já definidos, este Órgão Consultor enxerga vantajosidade na contratação.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer, que submeto à superior consideração.

  
São Cristóvão/SE, 14 de fevereiro de 2023.  
ANNE CAROLINE DE CARVALHO MARTINS  
Assessora Jurídica - OAB/SE 13.208  
Procuradoria Geral do Município - PMSC



SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

157

# PUBLICAÇÃO



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
0000225573

TÍTULO: Termo de Anuência SAÚDE (1)

USUÁRIO: VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA

LOGIN: vivianegomes.sc@gmail.com

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/02/2023

SITUAÇÃO: APROVADA

JORNAL: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

EDIÇÃO N°: -

CADERNO: Diário Oficial do Município de São Cristóvão

SEÇÃO: SECRETARIAS

DATA DO ENVIO: 16/02/2023

HORA: 16:05:05

EXTENSÃO DO ARQUIVO: docx

COLUNA(S): 3

CENTIMETRAGEM (CM²): 105.75 cm²

VALOR: R\$ 655,65

## IMPRESSÃO

DATA: 16/02/2023

HORA: 16:05:44

USUÁRIO: VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA

**TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2023**

Termo de anuência referente à adesão a ata de registro de preços nº 38/2022 - FMS Itaporanga D 'Ajuda, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de veículos que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO** e a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.370.658/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE"**, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, brasileira, casada, maior, portadora do CPF nº XXX.912.XXX-70 e Carteira de Identidade nº XX43XX59, com domicílio profissional na Praça Getúlio Vargas, nº 328, Centro de São Cristóvão/SE, dá anuência ao processo de ADESÃO A ATA Nº 03/2022, firmado com a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.454.009/0001-40, com sede na Avenida Santo Antônio, nº318, sala A, Lagarto/SE, neste ato representada por Igor Andrade Fontes, brasileiro(a), inscrito no CNPJ/MF sob nº XXX.182.XXX-03, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos 02 veículos tipo ambulância de pequeno porte -TIPO A, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão, Estado de Sergipe**. Os serviços serão executados em estrita obediência a citada ata, ora parte integrante deste Termo de Anuência, devendo ser observados integralmente o PE 05/2021 e seus anexos, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo. Infôrmo que as despesas decorrentes para a execução da presente anuência, cujo valor global é de **R\$ 114.381,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e um real)**, mensal de **R\$ 9.531,75 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** e unitário de **R\$4.765, 87 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17000	2706	33903900	15001002

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2023.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Unir Locações e Serviços Ltda**  
Empresa

159  
20

## EXTRATO

**CONTRATO Nº 13/2023**

Adesão nº 01 /2023

**DO OBJETO:** a *Locação de 02 (dois) veículo tipo “ambulância”, pequeno porte – TIPO “A” destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.*

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

**CONTRATADO:** UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDA.

CNPJ/MF nº 15.454.009/0001-40.

**BASE LEGAL:** ART. 55, I E II DA Lei nº 8.666/93.

**VALIDADE:** 12 meses.

**U.O.:** 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2706

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390300

**FONTE DE RECURSO:** 15001002

**VALOR GLOBAL:** Importância total de **R\$114.381,00**, (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais), o valor unitário de **R\$4.765,875** (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e valor mensal de **R\$ 9.531,75** (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2023.

  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000225697**

TÍTULO: extrato contrato 13-2023 unir

USUÁRIO: VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA

LOGIN: vivianegomes.sc@gmail.com

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/02/2023

SITUAÇÃO: APROVADA

JORNAL: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

EDIÇÃO Nº: -

CADERNO: Diário Oficial do Município de São Cristóvão

SEÇÃO: SECRETARIAS

DATA DO ENVIO: 23/02/2023

HORA: 12:20:10

EXTENSÃO DO ARQUIVO: docx

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 227.16 cm²

VALOR: R\$ 1.408,39

## IMPRESSÃO

DATA: 23/02/2023

HORA: 12:23:35

USUÁRIO: VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA

## EXTRATO

**CONTRATO Nº 13/2023**

Adesão nº 01 /2023

**DO OBJETO:** a *Locação de 02 (dois) veículo tipo "ambulância", pequeno porte - TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espia, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.*

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

**CONTRATADO:** UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDA.

CNPJ/MF nº 15.454.009/0001-40.

**BASE LEGAL:** ART. 55, I E II DA Lei nº 8.666/93.

**VALIDADE:** 12 meses.

**U.O.:** 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2706

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390300

**FONTE DE RECURSO:** 15001002

**VALOR GLOBAL:** Importância total de **R\$114.381,00**, (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais), o valor unitário de **R\$4.765,875** (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e valor mensal de **R\$ 9.531,75** (nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2023.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

18

# EMPENHO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVAO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 11370658000101

562

NOTA DE EMPENHO [ 2023 NE 02180003 ]

Fevereiro / 2023

FORNECEDOR

Nome: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: AVENIDA SANTO ANTONIO

Compl:

CNPJ/CPF: 15454009000140

NIT/PIS/FASEP:

Cidade: Lagarto

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 172706 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - URGÊNCIA

Tipo: ESTIMATIVA

Ação: 2706 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - URGÊNCIA 24HS

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

862.230,26

28.595,25

833.635,01

SubElemento: 13 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Fonte Recurso: 1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos

Centro de Custo: 2706 - Ações de Média e Alta Complexidade - Urgência 24 horas

LICITAÇÃO: 14 / 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Orgão: OUTRO ORGAO SOB JURISDICAÇÃO TRIBUNAL Identificador Orgão:

CONTRATO: 13 / 2023 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

VALOR QUE EMPENHA-SE PARA CUSTEAR DESPESA COM ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
02 VEÍCULOS TIPO "AMBULÂNCIA" PEQUENO PORTE TIPO A NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 4.765,87 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte - TIPO *A	MÊS	3,0000	9.531,7500	28.595,25

///VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS///

28.595,25

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 16/02/2023

Data: 16/02/2023

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

IVONE COSTA PASSOS



**PORTARIA/SMS Nº 82/2023  
DE 24 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do contrato nº13/2023 -da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação



de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

**VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato nº 13/2023 SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE. os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- AMARA LÚCIA CORRÊA SOUZA DE ANDRADE -CPF nº 031.XXX.845-XX -**  
Gestor do contrato;

**II – DIEGO RAMOS SANTOS - CPF nº xxx.711.xxx-53–** Fiscal do contrato.

**Art. 2º - Os designados servidores atuarão no âmbito da Contrato nº 13/2023 DA ADESÃO PARCIAL Nº 01/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022 FMS DE ITAPORANGA D AJUDA.**

**Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:**

<b>Empresa</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -CNPJ 15.454.009/0001-40</b>	<b>Constitui objeto deste contrato a <i>Locação de 02 (dois) veículo tipo “ambulância”, pequeno porte – TIPO “A” destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corredeiras na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança</i></b>	<b>16 de fevereiro de 2023 À 16 de fevereiro de 2024</b>

	<p><b>exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.</b></p>	
--	--	--

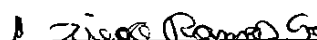
**Art. 3º -** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 24 de maio de 2023.

**Ciência**

  
**Amara Lúcia Corrêa Souza de Andrade**  
Gestor de contrato

  
**Diego Ramos Santos**  
Fiscal de contrato

  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE  
SERVIÇO:  
0000232946****TÍTULO:** PORTARIA N 82-2023 - cont-13-2023**USUÁRIO:** VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA**LOGIN:** vivianegomes.sc@gmail.com**CLIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 29/05/2023**SITUAÇÃO:** APROVADA**JORNAL:** Prefeitura Municipal de São Cristóvão**EDIÇÃO N°:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Município de São Cristóvão**SEÇÃO:** SECRETARIAS**DATA DO ENVIO:** 26/05/2023**HORA:** 15:02:05**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** docx**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM (CM²):** 797.94 cm²**VALOR:** R\$ 4.947,23**IMPRESSÃO****DATA:** 26/05/2023**HORA:** 15:04:03**USUÁRIO:** VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA

**PORTARIA/SMS Nº 82/2023  
DE 24 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do contrato nº13/2023 -da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I.** Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

**II.** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III.** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV.** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

**V.** Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

**VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

**VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III.** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

**VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normalizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato nº 13/2023 SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - AMARA LÚCIA CORRÊA SOUZA DE ANDRADE -CPF nº 031.XXX.845-XX - Gestor do contrato;**

**II - DIEGO RAMOS SANTOS - CPF nº xxx.711.xxx-53- Fiscal do contrato.**

**Art. 2º** - Os designados servidores atuarão no âmbito da **Contrato nº 13/2023 DA ADESÃO PARCIAL nº 01/2023 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 38/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022- FMS ITAPORANGA D'AJUDA.**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -CNPJ 15.454.009/0001-40	Constitui objeto deste contrato a Locação de 02 (dois) veículo tipo "ambulância", pequeno porte - TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espia, janelas corredeiras na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.	16 de fevereiro de 2023 À 16 de fevereiro de 2024

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 24 de maio de 2023.

Ciência

**Amara Lúcia Corrêa Souza de Andrade**  
Gestor de contrato

---

**Diego Ramos Santos**  
Fiscal de contrato

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



**PORTARIA/SMS Nº 82/2023**  
**DE 24 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do contrato nº 13/2023 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato nº 13/2023 SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - AMARA LÚCIA CORRÊA SOUZA DE ANDRADE - CPF nº 031.XXX.845-XX - Gestor do contrato;

II - DIEGO RAMOS SANTOS - CPF nº xxx.711.xxx-53- Fiscal do contrato.

**Art. 2º** - Os designados servidores atuarão no âmbito da Contrato nº 13/2023 DA ADESÃO PARCIAL nº 01/2023 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 38/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022- FMS ITAPORANGA D'AJUDA.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<p>UR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -CNPJ 15.454.009/0001-40</p>	<p>Constitui objeto deste contrato a Locação de 02 (dois) veículo tipo "ambulância", pequeno porte - TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espia, janelas corredeiras na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.</p>	<p>16 de fevereiro de 2023 À 16 de fevereiro de 2024</p>



**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 24 de maio de 2023.

**Ciência**

**Amara Lúcia Corrêa Souza de Andrade**

Gestor de contrato

**Diego Ramos Santos**

Fiscal de contrato

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO  
2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 63/2021

**DO OBJETO:** prorrogação do prazo constante na CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, por mais 12 meses a partir do dia subseqüente ao vencido e atualização pelo IPCA.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

**CONTRATADO** CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

**BASE LEGAL:** ARTS. 55, inciso III, e 57, II, Lei 8.666/93.

**U.O.:** 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2701/2706/2708/2709

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900

**FONTE DE RECURSO:** 15001002/ 16000000

**VIGENCIA:** 25/05/2023 a 25/05/2024.

São Cristóvão/SE, 24 de Maio de 2023.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EMPRESAS**

EXTRATO  
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE  
nº 05/2023/SAAE

**OBJETO:** Aquisição do motor para a motobomba centrífuga multiestágio de 40 CV de potência instalada no sistema de captação do Muniz.

**CONTRATADA:** ACCESS COMERCIO DE BOMBAS E SERVICOS LTDA.

**CNPJ:**44.450.744.0001/83

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** 30 (dias)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**U.O.:** 24016- SAAE

**AÇÃO:** 1013 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449052-00 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO:** 150.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**NOTA DE EMPENHO/SD:** 38 /2023.

São Cristóvão, 25 de Maio de 2023.

Carlos Antônio Soares de Melo  
Diretor-presidente  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

**EXTRATO**  
**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO nº 04/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição (rolamentos) , para fins de atender as demandas do serviço autônomo de água e esgoto na sede do Município de São Cristóvão.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

**CONTRATADA:** JR ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

CNPJ 08.675.461/0001-76

**VALOR CONTRATADO:** O valor total da Empreitada por Preço Unitário é de em R\$ 4.482,88 ( quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais oitenta e oito centavos ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

•UO: 24016

•Ação:1013

•Class. Econômica: 339030-00

•Fonte de Recursos: 1500.0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II.

**RATIFICADO EM:** 23 de Maio de 2023.

São Cristóvão/SE, 23 de Maio de 2023.

Carlos Antonio Soares de Melo  
Diretor Presidente-Saae

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICAMOS a inexistência de licitação em favor da empresa ACCESS COMERCIO DE BOMBAS E SERVIÇOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Doutor Marcel Preotesco Bloco A APTO 33, São Bernardo do Campo-SP, representada por sua Sócia - Administradora Juliana de Castro Baldesin Pita , referente à "Contratação de empresa para Aquisição do motor para a motobomba centrífuga multiestágio de 40 CV de potência instalada no sistema de captação do Muniz, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - São Cristóvão/SE".Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 25 de Maio de 2023.

Carlos Antônio Soares de Melo  
Diretor-Presidente  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Acompanhe o que acontece em  
nossas redes sociais oficiais**



**@prefsaocristovao**



**@prefsaocristovao**



**@Pref\_SC**



**SÃO CRISTÓVÃO**  
**PREFEITURA**

Cidade Mãe de Sergipe

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

123  
C

# SD AUTORIZATIVA



ESTADO DE SERGIPE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO

PRAÇA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 11.370.668/0001-01

Solicitação / Reserva de Dotação

FEVEREIRO/2023

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

## SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
 Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
 Cadastrado por: Ivone Costa Passos  
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO  
 Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 48 / 2023  
 Data: 30/01/2023  
 Reservado: 28.595,22  
 Processo:  
 Reg. de Preço: Não

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
 Unid. Orçamentária: 17009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 Saúde  
 SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 0034 SAÚDE PARA TODOS  
 Ação: 2706 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - URGÊNCIA 24HS  
 Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 SubElemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis  
 Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Centro Custo: 2706 Ações de Média e Alta Complexidade - Urgência 24 horas  
 Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

**Objeto:** REFERENTE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORNGA D'AJUDA/SE, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAEA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE 02 VEÍCULOS TIPO "AMBULÂNCIA" PEQUENO PORTE TIPO A NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 4.765,87 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

**Justificativa:** Justifica-se e motiva-se a realização deste processo, vislumbrando a contratação do serviço de Locação de veículos tipo ambulância para atender as demandas da Urgência 24h cuja finalidade maior é atender ao transporte de pacientes e tornar as ações desenvolvidas mais ágeis, eficientes e que apresentem resolução satisfatória. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades.

## FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 15454009000140  
 Endereço: AVENIDA SANTO ANTONIO Compl:  
 Bairro: CENTRO Cidade: São Cristóvão UF: SE  
 E-Mail: Telefone: (79)99440-055 RG:

## BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
20534 - Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte – TIPO "A"	MÊS	3,00	9.531,74	28.595,22

Locação de veículo tipo "ambulância", pequeno porte – TIPO "A" destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courovin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espelhada, janelas corredeiras na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes, revestido em courovin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame), Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio. Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante.

Valor Reservado: 28.595,22

## PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável. Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens: a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública; c) Regularidade fiscal do pretensão contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública; d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa; e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretensão contratado; f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil; g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensão despesa, não



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO

PRACA GETULIO VARGAS 328, 328 - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 11.370.858/0001-01

131

Solicitação / Reserva de Dotação

FEVEREIRO/2023

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Responsável: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

Cadastrado por: Ivone Costa Passos

Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO

Pedido de  
Cotação: Não

SD Nº: 48 / 2023

Data: 30/01/2023

Reservado: 28.595,22

Processo:

Reg. de Preço: Não

seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60% SMS Mat.10522


Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 30/01/2023

Aprovada 30/01/2023

Autorizo a solicitação da despesa

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 60%  
SMS Mat.10522

  
GLEDINALDO DOS SANTOS  
DIR ADM E FINANCEIRO Mat.20150008235

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

**PROCESSO Nº 003.2023.18 SAGRES**  
**ADESÃO Nº01/2023**

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO  
CRISTÓVÃO

**OBJETO:** ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº38/2012 – PE SRP Nº14/2022 –  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA  
D’AJUDA  
LOCAÇÃO DE 02 AMBULANCIAS TIPO A

**EMPRESA:** UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4.765,875

**VALOR MENSAL:** R\$ 9.53,75

**VALOR GLOBAL:** R\$ 114.381,00

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

# SOLICITAÇÃO DE CARONA

SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

**Coordenação de Transporte-C.I N° 02**

São Cristóvão/SE, 13 Janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

**CLODOALDO DOS SANTOS**

Diretoria Administrativa Financeira

SMS/PMSC

Prezado,

Devido as constantes quebras, mais de 4 anos de uso, aos elevados custos de manutenção das ambulâncias próprias, venho por meio deste, solicitar **Adesão Ata de Registro de Preço n° 38, Pregão Eletrônico n° 14/2022 do Processo Licitatório 14/2022/FMS da Prefeitura de ITAPORANGA D' AJUDA/SE, a locação de 02 (dois) Veículos Tipo Ambulância pequeno porte tipo A, sem motorista, do Fornecedor UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Atenciosamente,

  
DIEGO RAMOS SANTOS

Coordenador de Transporte/SMS



SECRETARIA  
DA SAÚDE



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

5  
10

# TERMO DE ANUENCIA ASSINADO



## TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2023

Termo de anuência referente à adesão a ata de registro de preços nº 38/2022 – FMS Itaporanga D' Ajuda, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de veículos que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO** e a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.370.658/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada apenas de “**CONTRATANTE**”, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, brasileira, casada, maior, portadora do CPF nº XXX.912.XXX-70 e Carteira de Identidade nº XX43XX59, com domicílio profissional na Praça Getúlio Vargas, nº 328, Centro de São Cristóvão/SE, dá anuência ao processo de **ADESÃO A ATA Nº 03/2022**, firmado com a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.454.009/0001-40, com sede na Avenida Santo Antônio, nº318, sala A, Lagarto/SE, neste ato representada por Igor Andrade Fontes, brasileiro(a), inscrito no CNPJ/MF sob nº XXX.182.XXX-03, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos 02 veículos tipo ambulância de pequeno porte -TIPO A, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão, Estado de Sergipe**. Os serviços serão executados em estrita obediência a citada ata, ora parte integrante deste Termo de Anuência, devendo ser observados integralmente o PE 05/2021 e seus anexos, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo. Informo que as despesas decorrentes para a execução da presente anuência, cujo valor global é de **R\$ 114.381,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e um real)**, mensal de **R\$ 9.531,75 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** e unitário de **R\$4.765, 87 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17000	2706	33903900	15001002

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2023.

  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

IGOR ANDRADE Assinado de forma digital por IGOR  
ANDRADE FONTES:03018219503  
FONTES:03018219503 Dados: 2023.02.16 14:57:36 -03'00'

**Unir Locações e Serviços Ltda**  
Empresa

CONTRATO Nº 13/2023, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022, QUE ENTRE SICELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVÃO E A EMPRESA UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES, portadora do CNPJ/MF sob nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE e a empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade particular, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.454.009/0001-40, com sede na Rua Dr. Laudelino Freire, nº 330, sala, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, neste ato representada por IGOR ANDRADE FONTES, portador do CPF nº 030.182.195-03, residente e domiciliado em Lagarto/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2022/PM- ITAPORANGA D'AJUDA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, I e II da Lei nº 8.666/93)**

1.1. Constitui objeto deste contrato a *Locação de 02 (dois) veículo tipo “ambulância”, pequeno porte – TIPO “A” destinado ao transportes em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para as remoções simples e de caráter eletivo. Com no máximo de 1 ano de uso e em ótimas condições de uso, completa, movida a combustível tipo gasolina com os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assento para acompanhante revestido em courvin e cinto de segurança, piso lavável e antiderrapante, com trilhos para maca. Parede divisória entre a cabine e o compartimento do paciente com janela espiã, janelas corrediças na lateral do veículo com vidros opacos, maca com estrutura em alumínio, com rodízios, colchonetes,, revestido em courvin, com 02 cintos de fixação para o paciente, com sistema de recolhimento retrátil, suportes para soro, e cilindro de oxigênio com capacidade de três cilindros (incluindo o vasilhame). Ar condicionado, iluminação interna. Retrovisores externos com controle interno. Cilindro de oxigênio Jogo de Tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da contratante, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).**

2.1. A Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços descrito na cláusula anterior, a Importância total de **R\$114.381,00, (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais)**, o valor unitário de **R\$4.765,875 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** e valor mensal de **R\$ 9.531,75 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** conforme valores unitários descritos no anexo ao contrato.

2.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas, no protocolo da Diaf, devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento dos servidor público responsável pela conferência do serviço prestado, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal;



atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

2.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

2.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 16. do Edital.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93):**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93).**

4.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
AÇÃO: 2706-ORGÃO: 17000- UO: 17009- PROGRAMA: 0034-ELEMENTO: 3390300-FONTE: 15001002.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).**

**5.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

5.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, despesas com abastecimento, lubrificante, graxa, manutenção preventiva e corretiva, operador, mobilização, licenciamento, alimentação, e

22



154

outras despesas decorrentes da execução na prestação dos serviços, conforme termo de referência.

5.1.3. Responsabilizar-se pela administração do seu quadro de funcionários, contratados e sublocados, necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, assumindo total responsabilidade pelos encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Comerciais e outras despesas de qualquer natureza. Responsabilizar-se sobre abastecimento, manutenção e apresentação dos veículos prestadores sendo próprio e ou sublocados.

5.1.4. Substituir todos os equipamentos/máquinas quebrados ou defeituosos no prazo máximo de até 24:00 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Secretaria de Saúde, ressalvando-se que deverá ser providenciado imediatamente sua substituição.

5.1.5. Responsabilizar-se pela conduta dos funcionários da empresa na labuta diária portando o crachá de identificação com o uniforme limpo e padronizado, sendo proibido o uso de camisas regatas, bermudas e bonés.

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando houver a necessidade de formalização do contrato;

5.1.7. O Município de São Cristóvão/SE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.1.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

5.1.9. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a prestação dos serviços, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes a prestação dos serviços.

## **5.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

5.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

5.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

5.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços do objeto da licitação;

5.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

5.2.5. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade

DS.



com as especificações contratadas;

5.2.6. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer colaborador, máquina/equipamento da Contratada e determinar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

5.2.7. O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, responsabilizando-se por qualquer dano causado pela atuação no serviço, bem como prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).**

6.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

6.3. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

6.3.1. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

6.3.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

6.3.3. O atraso superior a 20 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

6.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.6. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.9. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratada, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E RECOHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei nº 8.666/93).**

7.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

7.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

7.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

7.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

7.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

ds



7.6.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais.

7.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

7.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

7.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

7.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

7.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

7.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

8.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, IX e XII da Lei nº 8.666/93).**

9.1. Este Contrato decorre do Processo Pregão Eletrônico nº \_\_/2022-FMS, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, fazendo parte integrante do processo o Edital do Pregão e Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS (Art. 55, IX e XII da Lei nº 8.666/93).**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

RS





10.3. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Cristóvão, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

11.2. E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Cristóvão/SE, 16 de Fevereiro de 2023.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

Armanda Rodrigues da Silva  
CONTRATANTE

IGOR ANDRADE  
FONTES:03018219503  
Assinado de forma digital por IGOR  
ANDRADE FONTES:03018219503  
Dados: 2023.02.16 14:57:08 -03'00'

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Taiana Santos da Cruz CPF: 062.751.975-01

Nome: Amara Kátia G. Souza de Andrade CPF: 031.653.845-09